



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 22/04/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE MÓDULOS DE SISTEMAS: CONTÁBIL, COMPRAS E PATRIMÔNIO, FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO.

AUTOR(ES)

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PROTOCOLO PROTG-2857W2-4F6T3F-8A2F3K

DATA/HORA | 22/04/2025 12:25:14

REGIME | ORDINÁRIO

ORIGEM | PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Ofício nº 7/2022/GP

Votuporanga, 19 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a proximidade do vencimento do contrato administrativo celebrado com a empresa Fiorilli Software Ltda., cujo objeto de fornecimento é a licença de uso e locação de software de gerenciamento administrativo, contemplando a atualização mensal, garantindo as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento para diversas áreas e usuários demandantes dos módulos do sistema, assim como a disponibilização de suporte técnico, e considerando também o fato de que este contrato é oriundo de licitação realizada pelo Poder Executivo, no ano de 2017, em que participam conjuntamente, esta Câmara Legislativa, a Prefeitura do Município de Votuporanga, a SAEV - Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente e a VOTUPREV - Instituto de Previdência, para a contratação do referido objeto, **VIMOS MANIFESTAR** o interesse mais uma vez na participação, dada a necessidade de nova licitação, de acordo com as exigências das normas legais vigentes.

Neste sentido, comunicamos que utilizamos os seguintes módulos do referido objeto: Contábil e Financeiro (inclui mecanismo de envio informações ao Sistema AUDESP do TCE); Compras e Materiais; Licitações; Patrimônio Público; Planejamento e Orçamento (LOA); Tesouraria; Controle Interno e o Transparência, ao custo de R\$ 2.707,95 (Dois mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Informamos que **DEVERÁ CONSTAR DO EDITAL DE LICITAÇÃO, que fica a critério da Câmara, a contratação de cada módulo individualmente, de acordo com as necessidades e nos prazos adequados à mesma.**

A dotação orçamentária a constar do edital é: **010310001.2.2001 3.390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Declaramos também que consta do Plano Plurianual, da LDO bem como Dotação Orçamentaria da Lei Orçamentaria Anual, sendo suficiente para suportar tais despesas.

Sem mais para o momento, externamos os nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeitura Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Re: Encaminha Oficio



De Setor de Licitação e Contratos - Prefeitura de Votuporanga <licita@votuporanga.sp.gov.br>
Para Secretaria - Câmara Municipal de Votuporanga <secretaria@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 20.01.2022 08:49

Recebido.

Nelson - Licitação.

Em 20/01/2022 08:31, Secretaria - Câmara Municipal de Votuporanga escreveu:

Bom dia, encaminho ofício da Presidência da Câmara Municipal de Votuporanga. Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Obrigada,

Priscila Mattar Delgobo Negrini
Auxiliar Parlamentar
Câmara Municipal de Votuporanga

Resposta de mensagem Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Marcar Mais Anterior Próximo

Confirmação de Leitura (exibida): Encaminha ofício



De Gabinete do Prefeito em 18.11.2021 07:38

Detalhes

MDNPart2.txt (~308 B) ▾

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:: Gabinete Civil <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>

Assunto:: Encaminha ofício

Data: 17/11/2021 15:13

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Original-Message-ID: <11d1c69284b91179d3b4c3b2450af8c4@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: Gabinete Civil <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.11



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Ofício nº 621/2021/GP

Votuporanga, 17 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a proximidade do vencimento do contrato em 22/11/2021, com a empresa Fiorilli Software Ltda., cujo objeto de fornecimento é a licença de uso e locação de software de gerenciamento administrativo, contemplando a atualização mensal, garantindo as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento para diversas áreas e usuários demandantes dos módulos do sistema, assim como a disponibilização de suporte técnico, e considerando também o fato de que este contrato é oriundo de licitação realizada pelo Poder Executivo, no ano de 2017, em que participam conjuntamente, esta Câmara Legislativa, a Prefeitura do Município de Votuporanga, a SAEV - Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente e a VOTUPREV - Instituto de Previdência, para a contratação do referido objeto, **VIMOS MANIFESTAR** o interesse mais uma vez na participação, dada a necessidade de nova licitação, de acordo com as exigências das normas legais vigentes.

Neste sentido, comunicamos que utilizamos os seguintes módulos do referido objeto: Contábil e Financeiro (inclui mecanismo de envio informações ao Sistema AUDESP do TCE); Compras e Materiais; Licitações; Patrimônio Público; Planejamento e Orçamento (LOA); Tesouraria; Controle Interno e o Transparência, ao custo de R\$ 2.707,95 (Dois mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Informamos que **DEVERÁ CONSTAR DO EDITAL DE LICITAÇÃO, que fica a critério da Câmara, a contratação de cada módulo individualmente, de acordo com as necessidades e nos prazos adequados à mesma.**

A dotação orçamentária a constar do edital é: **010310001.2.2001 3.390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Declaramos também que consta do Plano Plurianual, da LDO bem como Dotação Orçamentaria da Lei Orçamentaria Anual, sendo suficiente para suportar tais despesas.

Sem mais para o momento, externamos os nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeitura Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



itens 4 e 6 foram DESERTOS. O item 7 foi FRACASSADO.
JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL -
09/02/2022.

**SEC SAÚDE - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº
014/2022 - Processo nº 026/2022**

OBJETO: Contratação de profissional intérprete de libras para acompanhamento de pacientes surdos-mudos em consultas médicas nas unidades de saúde do município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa TATIANE DE OLIVEIRA LEAO NEVES 33925617892, CNPJ nº 38.056.251/0001-60, interpôs recurso administrativo em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/03/2022.

**SEC FAZENDA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº
050/2022**

OBJETO: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 14/03/2022 ao dia 29/03/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/03/2022.

**DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO Nº 080/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de banheiros químicos, para eventos de diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 14/03/2022 ao dia 29/03/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/03/2022.

**SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO Nº 081/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de serviços de ensaio e selagem de cronotacógrafo, para manutenção de veículos da frota desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 14/03/2022 ao dia 29/03/2022 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/03/2022 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/03/2022.



serviços de roçada, manual e mecânica, de terrenos urbanos, regulares e irregulares, parques, praças, avenidas e outras áreas públicas do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 18/04/2022.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção para utilização em reforma em diversas unidades básicas da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): FERNANDO ROGERIO MARTIN EPP o item 1, com o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA 22628717875 o item 2, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 4, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.052,00 (dezesesseis mil e cinquenta e dois reais).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - PREGOEIRA - 14/04/2022.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção para utilização em reforma em diversas unidades básicas da Secretaria Municipal da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): FERNANDO ROGERIO MARTIN EPP o item 1, com o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA 22628717875 o item 2, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 4, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.052,00 (dezesesseis mil e cinquenta e dois reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/04/2022.

SEC FAZENDA - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

LARA GARCIA - PREGOEIRA - 14/04/2022.

SEC FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 18/04/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 141/2022

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, mobiliários, equipamentos diversos e de informática, para diversas Secretarias Municipais.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/04/2022 ao dia 05/05/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 05/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

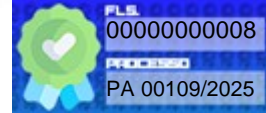
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 Votuporanga - Estado de São Paulo



Votuporanga, 28 de abril de 2022.

À

Presidência da Câmara

Sr. Sergio Adriano Pereira

DEFIRO COMO REQUERIDO

Votuporanga, 29 / 4 / 22

Sergio Adriano Pereira
Presidente

Ref.: **Licitação Conjunta: Prefeitura/ Câmara/ SAEV/ Votuprev**
Pregão Eletrônico: 029/2022 – Processo (Pref): 050/2022

Objeto da contratação Licença de uso e locação de software de gerenciamento administrativo, contemplando a atualização mensal, garantindo as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento para diversas áreas e usuários demandantes dos módulos do sistema, assim como a disponibilização de suporte técnico

Empresa Vencedora/ Adjudcada: Fiorilli Software Ltda.

De acordo com contato com Sr Rafael -Depto de licitação da Prefeitura, os valores abaixo são rateados conforme recomposição dos valores mencionados no Anexo 1 – (pag18) do Edital:

	Mensal	12 meses (Anual)
Item 1 – Software Contabilidade.....	R\$ 3.615,44	R\$ 43.385,28
Item 2 - Software Recursos Humanos.....	R\$ 0	R\$ 0
Item 3 - Software Controle Interno.....	R\$ 1.122,84	R\$ 13.474,08
Totais.....	R\$ 4.738,28	R\$ 56.859,36

Att

Wilson da Silva Borges
RG.: 10.641.577-3



Assunto **Re: Cópia dos Documentos do Processo Licitatório -**
De Setor de Licitação e Contratos - Prefeitura de Votuporanga <licita@votuporanga.sp.gov.br>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Cópia <licitacoes@saev.com.br>, Aduino Mariola <adautomariola@votuporanga.sp.gov.br>, sec votuprev <votuprev@votuporanga.sp.gov.br>
Data 2022-04-26 13:03



- Adjudicação.pdf(~113 KB)
- Ata Sessão Adjudicação.pdf(~99 KB)
- Ata Sessão Demonstração.pdf(~101 KB)
- Edital - parte 01.pdf(~2,1 MB)
- Edital - parte 02.pdf(~2,0 MB)
- Edital - parte 03.pdf(~1,5 MB)
- Homologação.pdf(~114 KB)
- Recomposição de Preços FIORILLI.pdf(~65 KB)

Boa tarde,

Segue anexo documentação do Pregão eletrônico n. 029/2022 para vosso controle e andamento contratual com a empresa vencedora.

att,

Rafael Mantovani

Divisão de Licitações

Em 19/04/2022 10:58, compras@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Bom dia, Sr Rafael!

Conforme contato, vimos solicitar os documentos abaixo relacionados, relativo ao processo licitatório realizado pelo poder executivo, para execução conjunta Prefeitura/ Câmara/ Saev e Votuprev:

-Pregão Eletrônico nº 029/2022 - Processo: nº 050/2022

- 1-Edital;
- 2-Proposta do vencedor;
- 3-Ata do certame; e
- 4-Publicações de Adjudicação e Homologação, e
- 5-Demais complementos, caso seja necessário para nossos registros.

Agradecemos as providências e pronto atendimento,

Att

Wilson Borges
F- 17-99756-0101

Câmara Municipal de Votuporanga
Depto. de Compras e Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 29 de março de 2022
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de março de 2022
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29 de março de 2022 às 08h00 (oito horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29 de março de 2022 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, localizada na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo "*Menor Preço*" *global por LOTE*, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, o Decreto Federal nº 10.024/19 e o Decreto Municipal nº 12.114/20 e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, no site: www.votuporanga.sp.gov.br. e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de locação de licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) LOTE**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência (ANEXO I)**:

LOTE 01 (Único)

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	014.002.016	SER	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.
02	014.002.041	SER	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Recursos Humanos por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

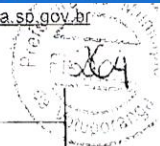
[Handwritten signature]



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
03	014.002.042	SERV	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2.2. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES

SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Unidade
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA		
1.1	Serviços de Conversão	1	Serviço
1.2	Serviços de Implantação	1	Serviço
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS		
2.1	Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	1	Serviço
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICENÇAS DE SOFTWARES			
3	MÓDULOS PARA USO DA ENTIDADE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP		
3.1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12	Meses
3.1.1	Módulo para Planejamento e Orçamento	12	Meses
3.1.2	Módulo para Tesouraria	12	Meses
3.1.3	Módulo para Administração de Estoque	12	Meses
3.1.4	Módulo para Gestão de Compras e Licitação	12	Meses
3.1.5	Módulo para Gestão do Patrimônio	12	Meses
3.1.6	Módulo Administração de Frotas	12	Meses
3.1.7	Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11	12	Meses
3.1.8	Módulo para Gestão Municipal	12	Meses
3.1.9	APLICATIVO PARA APARELHOS MÓVEIS, COMO CELULARES E TABLET	12	Meses
3.1.10	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS	12	Meses
3.1.11	Módulo Contracheque WEB	12	Meses
3.1.12	Módulo Controle de Ponto Eletrônico	12	Meses
4	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL VOTUPORANGA/SP		
4.1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12	Meses
4.1.1	Módulo para Planejamento e Orçamento	12	Meses
4.1.2	Módulo para Tesouraria	12	Meses
4.1.3	Módulo para Administração de Estoque	12	Meses
4.1.4	Módulo para Gestão de Compras e Licitação	12	Meses
4.1.5	Módulo para Gestão do Patrimônio	12	Meses
4.1.6	Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11	12	Meses
4.2	SOFTWARE CONTROLE INTERNO	12	Meses
5	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA ENTIDADE VOTUPREV		
5.1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12	Meses
5.1.1	Módulo para Planejamento e Orçamento	12	Meses
5.1.2	Módulo para Tesouraria	12	Meses
5.1.3	Módulo para Administração de Estoque	12	Meses
5.1.4	Módulo para Gestão de Compras e Licitação	12	Meses
5.1.5	Módulo para Gestão do Patrimônio	12	Meses
5.1.6	Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11	12	Meses



5.2	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS	12	Meses
5.2.1	Módulo Contracheque WEB	12	Meses
5.2.2	Módulo Controle de Ponto Eletrônico	12	Meses
6	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA ENTIDADE SAEV		
6.1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12	Meses
6.1.1	Módulo para Planejamento e Orçamento	12	Meses
6.1.2	Módulo para Tesouraria	12	Meses
6.1.3	Módulo para Administração de Estoque	12	Meses
6.1.4	Módulo para Gestão de Compras e Licitação	12	Meses
6.1.5	Módulo para Gestão do Patrimônio	12	Meses
6.1.6	Módulo Administração de Frotas	12	Meses
6.1.7	Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11	12	Meses
6.1.8	Módulo para Gestão Municipal	12	Meses
6.1.9	APLICATIVO PARA APARELHOS MÓVEIS, COMO CELULARES E TABLET	12	Meses
6.2	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS	12	Meses
6.2.1	Módulo Contracheque WEB	12	Meses
6.2.2	Módulo Controle de Ponto Eletrônico	12	Meses
6.3	SOFTWARE CONTROLE INTERNO	12	Meses

1.3. O LOTE 1.2 descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

1.4. A empresa participante deverá apresentar proposta de preços para a totalidade do LOTE, e para este haverá etapa de lances.

1.4.1. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o LOTE de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

1.5. Deverá ser respeitada todas as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

1.6. A prestação de serviços e os elementos que compõem o LOTE, bem como as demais especificações do ANEXO I – Termo de Referência, deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.7. O Licitante detentor da melhor proposta, classificado que for habilitado, antes de ser declarado vencedor, será convocado para realizar DEMONSTRAÇÃO - AMOSTRA do sistema correspondente ao ITEM 01, elemento 01, para avaliação da qualidade do produto ofertado na prestação dos serviços que deverá respeitar as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.8. Os participantes deverão colocar o preço unitário e preço total do LOTE, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.9 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405-9748.

1.9.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante pelo fone (17) 3405-9732 (falar com Saraiva), salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

Obs.: As normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devem ser observadas e aplicadas na execução da prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.





3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO II** e **ANEXO III**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO II e III;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante** vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



207

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ELEMENTO E VALOR TOTAL DO LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** contidas nas alíneas "a" e "b" do LOTE. A não inserção das informações dos serviços nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. As prestações dos serviços que compõem o LOTE deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE objeto desta licitação, que permitam a sua plena compreensão, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital incluindo o Termo de Referência - Anexo I;



d) **preço unitário e total do LOTE e valor total da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula, por período de 12 meses**. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como: conversão, implantação, treinamento, alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, orientação para geração de relatórios e assistência técnica, despesas de viagens, alimentação, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

e) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**;

f) condições de pagamento: O pagamento será em até 30 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria, e conforme descrito no **item 22 deste Edital**;

g) **dados bancários (banco, agência, número da conta etc)**, conforme subitem 22.2 deste Edital;

h) prazo da licença de uso do sistema: 12 meses;

i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

j) **qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da Cédula de Identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do LOTE, fixados neste Edital;

e) **cujos sistemas e serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o LOTE objeto desta licitação;**

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2, 11.1.3 (11.1.3.1 - 11.1.3.2), 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.2 e 11.3.

11.1.2. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

11.1.3.1. Regularidade Fiscal e trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- b) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.3.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme ANEXO VIII deste Edital;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO IX deste Edital.

11.1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) DECLARAÇÃO do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que garante que manterá o software atualizado de acordo com as normas legais que vierem a ser editadas ou alteradas.
- b) DECLARAÇÃO do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa manterá os sistemas ativos, para efeito de consulta e impressão de relatórios, exceto a inclusão de informações e procedimentos, através de seus executáveis e atualizados, em caráter definitivo, mesmo deixando de prestar serviços com a locação dos referidos sistemas.
- c) DECLARAÇÃO do Licitante elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os sistemas ofertados não apresentarão limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais.
- d) DECLARAÇÃO do Licitante elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os sistemas atendem os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, respeitados os percentuais razoáveis estabelecidos pela Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e1) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;



e2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro do LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

11.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas.

11.1.6. Outras Comprovações

a) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO VI**;

b) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO VII**;

c) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação, **ANEXO IV**;

d) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas)*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

d) *os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.*

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

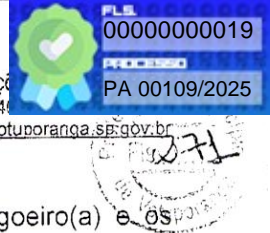
c) que apresentar valor para o LOTEM com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.





- 12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.15. Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.16. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global do LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.
- 12.23. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas
- 13.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.
- 13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folders, folhetos**, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a)**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Poderá, o(a) Pregoeiro(a) no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e apresentação do sistema ofertado - amostra que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame após análise e aprovação da apresentação do sistema - amostra.

13.10. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, apresentação do sistema - amostra, assinatura do Contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) LOTE(S) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA - AMOSTRA

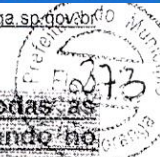
14.1. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, após a etapa de lances, o Licitante classificado que for habilitado, antes de ser declarado vencedor, será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do Chat na plataforma BLL, **NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) DIAS ÚTEIS**, para fazer Demonstração/Apresentação Técnica do produto que está sendo ofertado, para garantir que atenderá a todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive as dispostas no ANEXO I - Termo de Referência do objeto licitado.

14.1.1. A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, estabelecida na Rua Pará, nº 3.227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga/SP, em data e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a) no dia da realização do certame.

14.2. A análise e julgamento da apresentação técnica será realizada com o apoio técnico dos gestores do Contrato da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP e demais órgãos envolvidos (SAEV, CAMARA MUNICIPAL, VOTUPREV) a quem se destina a presente licitação, a fim de verificar a conformidade do ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes no presente Edital, seus anexos, inclusive Termo de Referência - ANEXO I.

14.3. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na ordem crescente de numeração.

14.3.2. No dia da realização da Demonstração/Apresentação todos os Licitantes interessados poderão estar presentes e ao final da Apresentação/Demonstração Técnica, na lavratura da Ata dos atos relativos ao procedimento realizado com o Licitante convocado, poderão fazer os devidos apontamentos em Ata.



14.4. No caso de o Licitante convocado para a Demonstração/Apresentação atender a todas as exigências, for considerada aprovada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública informando no "chat" os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para as demais fases do sistema correspondentes aos procedimentos do Pregão Eletrônico.

14.5. Na hipótese de na Demonstração/Apresentação Técnica não for atendida as exigências, ou não efetuada no prazo e na forma estabelecidos, a proposta será inabilitada, a Demonstração/Apresentação Técnica reprovada e o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar o Licitante detentor da segunda melhor oferta/proposta para realizar a sua Demonstração/Apresentação Técnica, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

14.6. O resultado da avaliação com a decisão que aprovar ou reprová a Demonstração/Apresentação Técnica, será formalizada, fundamentada e disponibilizada via sistema, por meio da plataforma utilizada pelo município de Votuporanga/SP (PLATAFORMA BLL).

14.7. Todos os custos com a Demonstração/Apresentação Técnica, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta do Licitante convocado interessado, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

14.8. É de inteira responsabilidade dos Licitantes acompanhar a reabertura da sessão pública e o prosseguimento dos demais procedimentos do pregão eletrônico.

14.9. Maiores detalhes estão dispostos no Termo de Referência - Anexo I, item 19 - DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/MODULOS.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) após apreciação dos documentos de habilitação, das propostas dos Licitantes vencedores, bem como após análise e aprovação da apresentação do sistema - amostra, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa "manifestação de recursos", através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

15.2.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

15.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

15.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

15.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.11. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do CONTRATO. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

15.12. Sempre que o Licitante vencedor não atender a convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

15.13. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a adjudicação do objeto desta licitação, o Licitante vencedor será convocado, e terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do Contrato.

16.2. Se o Licitante classificado em primeiro lugar, recusar ou não apresentar o Contrato assinado ou documento que o substitua, depois de notificado para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Prefeitura aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. Quaisquer atos extraordinários relacionados ao objeto licitado que forem necessários e não dispostos no Edital, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP.

16.5. O prazo da prestação dos serviços poderá aumentar ou diminuir, respeitados os limites legais, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Votuporanga/SP.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após a verificação da sua real necessidade e comprovadas vantagens para a Administração na sua continuidade, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, IV e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 - VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA - NÃO OBRIGATÓRIA)

18.1. Para a Vistoria Técnica a empresa Licitante deverá indicar um **representante devidamente credenciado**, para apresentar-se na Secretaria Municipal da Fazenda - Paço Municipal, na Rua Pará, nº 3.227, Patrimônio Velho, em Votuporanga/SP, onde tomará conhecimento das condições de realização dos serviços.

18.1.1. A Vistoria Técnica poderá ser realizada no horário das 09h00 às 15h00, somente até o dia **anterior a data** de realização do Certame deste Pregão na Forma Eletrônica.

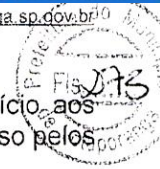
18.2. A Vistoria Técnica deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9732 (falar com Saraiva), no horário das 09h00 às 15h00.

19 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1. O sistema deverá ser instalado pela CONTRATADA, na sede da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, estabelecidas respectivamente na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho e posteriormente disponibilizados aos demais órgãos públicos ou ainda se necessário, ser instalado, na **Câmara do Município de Votuporanga/SP, Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP e para o Instituto de Previdência do Município - VOTUPREV**, estabelecidos na Rua Venezuela nº 3.819 - Bairro Vila América, Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Velho e Rua São Paulo nº 3.834 - Patrimônio Velho, após a assinatura do termo de Contrato, observada todas as condições dispostas no Termo de Referência - Anexo I.

19.2. No caso de fundamental atendimento in-loco, a **PMV**, a **CMV**, a **SAEV** e a **VOTUPREV** notificará a CONTRATADA para resolução do problema identificado.





19.3. Imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema e conversão dos dados contidos nos sistemas atualmente em uso pelos órgãos da PMV, da CMV, da SAEV e da VOTUPREV.

19.4. Da Conversão do Banco de Dados:

19.4.1. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo Licitante que for vencedor do certame.

19.5. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas implícitas nas cláusulas do Edital, seus anexos, proposta apresentada, Termo de Referência – Anexo I e termo de Contrato:

- a) Implantar o sistema objeto do Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com profissionais capacitados;
- b) Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento de todo o projeto, prestando todas as informações necessárias;
- c) Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas;
- d) Ministras palestras e treinamentos ao pessoal da CONTRATANTE;
- e) Prestar manutenções correspondentes ao sistema em todos os órgãos públicos que os utilizarão;
- f) Ser fiel no cumprimento de todas as cláusulas e condições expressas no Edital e seus anexos, proposta apresentada, Termo de Referência – Anexo I e no termo de Contrato;
- g) Manter sigilo absoluto das informações processadas.

19.6. Caso a empresa não consiga cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o Contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

19.7. A PMV, a CMV, a SAEV e a VOTUPREV poderão até o momento da emissão do pedido de Empenho, desistir da Contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao Licitante vencedor.

19.8. Ficará a cargo do Licitante vencedor, todas as despesas decorrentes do objeto licitado conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, da proposta apresentada, do Termo de Referência – Anexo I e do Contrato, desde transporte (frete), implantação, treinamento, atualização do sistema, fornecimento de mão de obra e outras que se julgarem necessárias correspondentes ao objeto licitado.

19.9. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a Prefeitura possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10. A prestação dos serviços de atualização de *Sistemas* se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Sistema*;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Sistema* a alterações da Legislação;
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Sistema*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *sistema*.

19.10.1. Para cumprimento da letra b, do Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações Federal, Estadual e Municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do sistema adequada à alteração. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

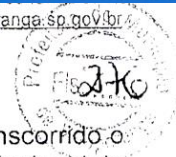
19.11. Todas as atividades relacionadas ao objeto licitado, deverá ser feita dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 19, por responsável competente para tanto.

20.2. Havendo rejeição da prestação dos serviços, no todo ou em parte, o Licitante deverá substituí-los ou refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

20.3. A Prefeitura de Votuporanga/SP se reserva no direito de recorrer a empresa prestadora dos serviços em caso de verificação posterior de irregularidade na prestação dos serviços, do objeto licitado e entregue, em qualquer tempo.



21 - DO REAJUSTE

21.1. No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro que o substitua.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria.

22.2. A **PMV**, a **CMV**, a **SAEV** e a **VOTUPREV** efetuarão o pagamento **através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.**; **Banco Santander (Brasil) S.A.**; **Banco Bradesco S.A.**; **Banco Itaú S.A.** e; **Caixa Econômica Federal**.

22.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

22.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

22.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

23 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

23.1.1. Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;

23.1.2. O atraso injustificado na instalação completa do sistema, correrão de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva, e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total Contratado;

23.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial, calculada sobre o valor total do Contrato;

23.1.4. Multa de até 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do Contrato;

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

23.2. A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

23.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

23.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela CONTRATANTE, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

23.5. As multas de que tratam este item, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

23.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

24.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PMV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C	APLIC
907	02.10.02	04.121.0018.2061 33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1	110.000
989	02.11.01	04.122.0019.2066 33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1	110.000





SAEV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
13	03.01.01	17.122.0046.2125	33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES 4 110.000

VOTUPREV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
12	04.01.00	09.122.0045.2123	33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES 4 600.000

CMV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
12	01.01.00	01.031.0001.2001	33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES 1 110.000

24.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	Tesouro
FONTE	4	Recurso Próprio da Administração Indireta
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	600.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

25.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

25.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

25.3.1. Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

25.3.2. Será respondido os **pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

25.5. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

ANEXO III – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP";

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

25.7. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.114/20, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão na forma Eletrônica.



25.8. A Prefeitura do Município de Votuporanga reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

25.9. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19 e artigo 48 do Decreto Municipal nº 12.114/20.

25.10. A adjudicação do(s) LOTE(S) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

25.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

25.12. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.14. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

25.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 11 de março de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de locação de licença de uso de **software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme descrito abaixo:

Lote 01 (único)

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	
					UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	014.002.016	SER	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.	27.972,00	335.664,00
02	014.002.041	SER	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Recursos Humanos por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.	12.610,00	151.320,00
03	014.002.042	SERV	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Câmara Municipal de Votuporanga.	2.250,00	27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 513.984,00	

1.1.2. VALOR ESTIMADO POR ORGÃO PÚBLICO

Sistemas e Aplicativos	PMV	SAEV	CMV	VOTUPREV
Software Contabilidade Pública	17.100,00	3.624,00	3.624,00	3.624,00
Software Recursos Humanos	8.986,00	1.812,00	X	1.812,00
Software Controle Interno	X	1.125,00	1.125,00	X
VALOR MENSAL ESTIMADO	26.086,00	6.561,00	4.749,00	5.436,00
12 MESES	313.032,00	78.732,00	56.988,00	65.232,00

1.2. O Licitante detentor da melhor proposta, classificado que for habilitado, antes de ser declarado vencedor, será convocado para realizar **DEMONSTRAÇÃO - AMOSTRA** do sistema correspondente ao **ITEM 01, elemento 01**, para avaliação da qualidade do produto ofertado na prestação dos serviços que deverá respeitar as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Os participantes deverão colocar o preço unitário e preço do ITEM e Total do LOTE, utilizando apenas **duas casas decimais** após a vírgula.

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405-9748.





1.4.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante pelo fone (17) 3405-9732 (falar com Saraiva), salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

Observação 1: Deverá ser anexada no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, também a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA exigida no item 11.1.4 e 11.1.5 do presente Edital.

Observação 2: As normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devem ser observadas e aplicadas na execução da prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame.

1.5. COMPLEMENTO DO OBJETO

1.5.1. O objeto da presente licitação busca a contratação de empresa especializada em softwares para fornecimento de solução de GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADA, que deverá ser integrado, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto Federal 10.540/2020 (SIAFIC), no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center local ou em nuvem (cloud) e todas as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1.6.1. A presente licitação tem como finalidade, conforme necessidade e possibilidade orçamentária, promover a dinamicidade tecnológica em virtude dos serviços serem imprescindíveis para o andamento das atividades contábeis, compras, planejamento, orçamento, tesouraria, administração de estoque/almoxxarifado, patrimônio, transparência, administração da frota e gestão de recursos humanos para a Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP e os demais órgãos públicos envolvidos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES

2.1. Para viabilizar o funcionamento de seu sistema, caso seja necessário, ou de acordo com a necessidade específica de cada entidade e respectivos programas, a CONTRATADA deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização seja realizada.

2.2. Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

2.3. A presente licitação é do tipo "menor preço", em função da indivisibilidade dos itens que compõe e por se tratar de sistema integrado.

2.4. O sistema deverá ser integrado, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto Federal 10.540/2020 (SIAFIC).

2.5. O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade de o Município de Votuporanga/SP adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

2.6. Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE nos seguintes itens:

I - Viagens, hospedagens e alimentações;

II - Alterações e inclusões no sistema;

III - Quando for solicitada a presença de um técnico (caso não seja solucionado por telefone ou qualquer forma de contato);

IV - Treinamentos posteriores, caso haja necessidade de treinar novos funcionários.

2.7. O recebimento do objeto será realizado em duas Etapas, sendo estas:

2.7.1. Etapa de Implantação: Serviços de conversão, importação, estruturação das bases de dados e treinamento.

2.7.2. Etapa de manutenção e locação: a ser realizada após implantação e durante toda a vigência do Contrato.

3 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 07h30 às 17h00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;
- e) prover auxílio na extração de relatórios em seu formato bruto, por meio de consultas avançadas em banco de dados.

3.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.4. Poderá a CONTRATANTE chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE.

3.5. A necessidade de contato com o suporte técnico será identificada por chamado técnico. A abertura de chamado poderá somente ser aceita, pela CONTRATADA, se for realizada por usuários informados pelos Gestores do Contrato.

3.6. Na abertura de chamado técnico, a CONTRATADA, obrigatoriamente, informará os prazos para resolução dos problemas ou de implementação de nova funcionalidade sugerida (evolução).

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitada, relação de chamados atendidos, bem como informações detalhadas sobre os mesmos.

3.8. De acordo com a classificação e avaliação do chamado, os Gestores do Contrato poderão autorizar a utilização de acesso remoto pela CONTRATADA, para análise, diagnóstico e implementação da solução no usuário final.

4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AMBIENTE DE UTILIZAÇÃO

4.1. LOCAIS FÍSICOS

4.1.1. Os locais físicos para utilização do sistema estarão dispersos dentro do Município de VOTUPORANGA/SP, por no mínimo 35 pontos diferentes, sendo realizada a interligação por meio fibra ótica.

4.2. ESTAÇÕES DE TRABALHO

4.2.1. A configuração mínima dos equipamentos para funcionamento dos sistemas será:

- a) Plataforma Processador 1.6 GHZ;
- b) Memória RAM de 2GB;
- c) Monitor VGA com resolução mínima 1024 x 768;
- d) Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior;
- e) Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Microsoft Internet Explorer 9.0, Mozilla Firefox 26, Google Chrome 13, no mínimo.

5 - REQUISITOS MINIMOS GERAIS DOS SISTEMAS

5.1. A Solução Integrada, identificada por sistema ou *software*, pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocar informações de forma on-line conforme solicitado neste instrumento.

5.2. O sistema deve atender o controle das funções das áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP solicitadas neste Edital. Não serão aceitas propostas alternativas.

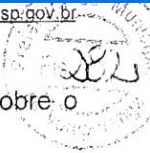
5.3. O sistema deve permitir a adaptação às necessidades da CONTRATANTE, por meio de parametrizações e/ou customizações.

5.4. O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões da AUDESP/Tribunal de Contas.

5.5. O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

5.6. O sistema deve atender as diretrizes da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar (LC) nº 131/2009 – Lei da Transparência 12.527/11 de 27/05/2009, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF nº 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site, em tempo real sem qualquer processo de digitação e/ou exportação de dados, segundo formato e layout especificado pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

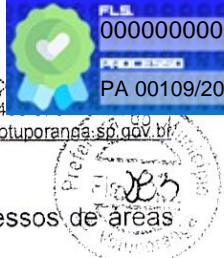
5.7. O sistema deve atender a Lei nº 9.755/98, no que se refere à publicação das contas públicas na Internet (informações contábeis, compras e licitações).



- 5.8. O sistema deve atender a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, no que se refere sobre o tratamento e proteção de dados pessoais.
- 5.9. O sistema deverá atender ao Decreto Federal 10.540/2020 (SIAFIC).
- 5.10. O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da CONTRATANTE.
- 5.11. O sistema deve ser multiusuário e multitarefa concomitantemente.
- 5.12. Verificar duplicidades de identificadores como: CPF, CNPJ, PIS, entre outros.
- 5.13. Verificar dígitos validadores como: CPF, PIS, entre outros;
- 5.14. Verificar as datas dos lançamentos, para avisar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada em rotinas que sigam ordem cronológica.
- 5.15. Apontar e avisar todas as críticas de registros processados.
- 5.16. Controlar o uso de dados automáticos em relação ao último lançamento efetuado.
- 5.17. Não permitir alterações em rotinas que necessitem de fechamento depois deste ter sido realizado, permitindo somente consultas e relatórios, mesmo que seja alterada a data e hora na estação cliente.
- 5.18. O sistema deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o sistema, através de uma interface amigável de operação.
- 5.19. Possibilitar a execução da rotina de exportação parametrizada de forma automatizada, sem intervenção do usuário, em horários agendados ou imediatamente, a fim de permitir a utilização em sistemas desenvolvidos internamente na Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
- 5.20. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem.
- 5.21. Permitir a definição de modelos de impressão de cabeçalhos e rodapés para os relatórios, possibilitando a inserção do brasão, imagens e textos.
- 5.22. Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.
- 5.23. Permitir a visualização dos relatórios em tela antes da impressão, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, RTF, XLS, XLSX, TXT ou outros a serem solicitados pela CONTRATANTE mediante especificação do formato e layout, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.
- 5.24. A solução deverá utilizar/funcionar com banco de dados plataforma livre sem restrições de limitação de utilização de memória RAM (Exemplos: Firebird e Postgre Sql). Não haverá custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não irá gerar custo adicional.
- 5.25. A empresa vencedora do certame manterá os sistemas ativos, para efeito de consulta e impressão de relatórios, exceto a inclusão de informações e procedimentos, através de seus executáveis e atualizados, em caráter definitivo, mesmo deixando de prestar serviços com a locação dos referidos sistemas.
- 5.26. Possuir relatórios de todos os dados cadastrais.
- 5.27. Fornecer API's ou outras formas de integrações com softwares de terceiros, conforme critérios definidos pela CONTRATANTE.
- 5.28. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação.
- 5.29. Permitir o controle de calendário de feriados e dias úteis a ser aplicado em todo o sistema.
- 5.30. Disponibilizar boletim informativo relativo às áreas de serviço abrangidas pelos sistemas de responsabilidade da CONTRATADA que consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, diretamente relacionado à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.

6 - INTEGRAÇÃO

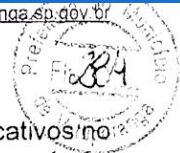
- 6.1. A integração do sistema deverá ocorrer a fim de eliminar redundâncias e retrabalho.
- 6.2. Dada à entrada de uma informação no sistema, deverá haver a possibilidade de uso desta, em outros processos, sem haver a necessidade de trocas de arquivos, permitindo sua referência e uniformidade. Como exemplo, as informações de uma pessoa cadastrada em um processo serão disponibilizadas em todo o sistema mediante um código único de identificação, permitindo o cruzamento de outras informações e continuidade de seu uso posterior. Além de pessoas, outras entidades deverão ter a possibilidade de integração como: endereços, fornecedores, materiais, entre outros.



- 6.3. A integração deverá ocorrer entre processos de uma mesma área bem como em processos de áreas distintas, permitindo a tramitação das informações entre os processos.
- 6.4. Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer as especificações, documentações, modelos e dicionários de dados dos seus sistemas na qual deseja realizar a integração com os sistemas da empresa vencedora.
- 6.5. Será de responsabilidade da empresa vencedora implementar as ferramentas para integração e fornecer todas as informações técnicas, incluindo manuais, modelos e dicionário de dados, scripts, instruções SQL para viabilizar a integração com os sistemas.
- 6.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA fomentar e auxiliar as empresas de terceiros a implementação da integração, com o auxílio de ferramentas tecnológicas.
- 6.7. A licitada deverá providenciar integração total com os atuais sistemas de Recursos Humanos, Tributários, Financeiros e Contábeis, além das áreas administrativas.
- 6.8. Itens obrigatórios de Integração:

SOFTWARE/MÓDULOS	INTEGRAÇÃO "EM TEMPO REAL" COM O SOFTWARE/MÓDULOS INTERNO DE:	INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE EXTERNO:
SOFTWARE CONTABILIDADE	Planejamento e Orçamento; Tesouraria e Administração de Estoque/Almoxarifado. Compras e Licitações; Patrimônio; Transparência LC 131/09; Gestão de Recursos Humanos; Administração da Frota; Compras e Licitações, Controle Interno; Patrimônio, Administração Tributária; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços; Declaração Eletrônica de ISSQN e Portal do Cidadão.	Audesp/ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e softwares de terceiros.
MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Compras e Licitações; Patrimônio; Transparência LC 131/09; Gestão de Recursos Humanos; Administração da Frota; Compras e Licitações; Controle Interno; Patrimônio; Administração Tributária; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços; Declaração Eletrônica de ISSQN e Portal do Cidadão.	Audesp/ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e softwares de terceiros.
MÓDULO TESOURARIA	Planejamento e Orçamento; Contabilidade; Administração de Estoque/Almoxarifado; Compras e Licitações; Patrimônio; Transparência LC 131/09; Administração Tributária, Gestão de Recursos Humanos e Administração da Frota.	Audesp/Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e softwares de terceiros.
MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO	Planejamento e Orçamento; Tesouraria; Contabilidade; Compras e Licitações; Patrimônio e Transparência LC 131/09.	Audesp/ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Horus/Ministério de Saúde e softwares de terceiros.
MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES	Planejamento e Orçamento; Tesouraria; Administração de Estoque/Almoxarifado; Contabilidade; Patrimônio e Transparência LC 131/09.	Audesp/ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Horus/Ministério de Saúde e softwares de terceiros.
MÓDULO PATRIMÔNIO	Planejamento e Orçamento; Tesouraria; Administração de Estoque/Almoxarifado; Compras e Licitações; Contabilidade e Transparência LC 131/09.	Audesp / Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e softwares de terceiros.
MÓDULO TRANSPARÊNCIA LC 131/09	Compras e Licitações; Patrimônio; Transparência LC 131/09; Gestão de Recursos Humanos; Administração da Frota; Compras e Licitações; Controle Interno; Patrimônio; Administração Tributária; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços; Declaração Eletrônica de ISSQN e Portal do Cidadão.	Audesp/ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e softwares de terceiros.
MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	Patrimônio; Contabilidade; Administração de Estoque/Almoxarifado; Compras e Licitações e Transparência LC 131/09.	Audesp/ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e softwares de terceiros.
SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	Planejamento e Orçamento; Tesouraria e Administração de Estoque/Almoxarifado. Compras e Licitações; Patrimônio; Transparência LC 131/09; Gestão de Recursos Humanos; Administração da Frota; Compras e Licitações, Controle Interno; Patrimônio, Administração Tributária e Portal do Cidadão.	Audesp/ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e softwares de terceiros.
SOFTWARE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Contabilidade; Registro de Ponto Biométrico e Controle de Acesso; Transparência LC 131/09 e Portal do Servidor.	Audesp/ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e softwares de terceiros.





7 - ATUALIZAÇÃO

- 7.1. O processo de atualização do sistema deverá acontecer, sem interromper a execução dos aplicativos no ambiente de produção, permitindo que todos os usuários continuem operando as funcionalidades disponíveis.
- 7.1.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do servidor.

8 - RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

- 8.1. Garantir segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados em casos de queda de energia.
- 8.2. Possuir rotina de backup integrada ao sistema.
- 8.3. Possibilitar a execução da rotina de backup parametrizada de forma automatizada, sem intervenção do usuário, em horários agendados.
- 8.4. Possuir tratamento de erros de sistema enviado para usuários e gravação de erros em Log.
- 8.5. Em caso de encerramento do Contrato, independente ser de comum acordo ou unilateral, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer acesso a todos os bancos de dados, disponibilizando a senha de administrador desses bancos de dados e seus dicionários de dados ou disponibilizado em arquivos, podendo ser: .xml, .csv, .sql e outros formatos, desde que compatíveis com os principais bancos de dados existentes.**
- 8.6. Caso o banco de dados não esteja instalado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá uma cópia do(s) banco(s) de dado(s), na extensão a ser definida pela CONTRATADA, podendo ser: .xml, .csv, .sql e outros formatos, desde que compatíveis com os principais bancos de dados existentes e o seu dicionário de dados.**

9 - SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

- 9.1. Oferecer total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através de uso de hierarquia de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e módulos.
- 9.2. O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.
- 9.3. As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá definir o nível do acesso (inclusão, alteração ou exclusão).
- 9.4. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.
- 9.5. Deverá operar por transações que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.
- 9.6. As transações, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.
- 9.7. A solução integrada deverá ter o recurso, através de parametrização das opções CRUD (Create-Retrieve-Update-Delete), de não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.
- 9.8. A empresa CONTRATANTE deverá caso o Contrato seja rescindido ou pelo término natural do prazo de contratação manter uma interface de seus sistemas com os dados do período em curso contratado para consultas e relatórios em caso de necessidade da CONTRATANTE sem custo adicional.**
- 9.9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - LGPD).**

10 - INTERFACE GRÁFICA

- 10.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

10.2. As mensagens de Erro, de Advertências e de Informações, provenientes do Servidor de Banco de Dados, deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do sistema.

10.3 A solução integrada deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot keys").

10.4. O sistema deve utilizar recursos gráficos, como botões, caixas de textos, caixas de combinação, caixas de listagens, entre outros.

10.5. Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- a) Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- b) Possuir interface gráfica, com menus pull-down.

10.6. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

- a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
- b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;
- c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário;
- d) Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- e) Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- f) Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- g) Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- h) Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- i) Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

10.6. Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.

10.7. Os sistemas de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Compras, Administração de Estoque/Almoxarifado, Licitação, Patrimônio e Controle de Frotas deverá possuir interface gráfica desenvolvida em ambiente desktop e web que atuem simultaneamente e de forma sincronizada com as mesmas funcionalidades e disposição de layout semelhante.

10.8. Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

10.9. Além disso, a empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da CONTRATANTE quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

10.10. Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, a CONTRATADA deverá reter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados.

10.11. O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas.

10.12. O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

10.13. O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da CONTRATANTE.

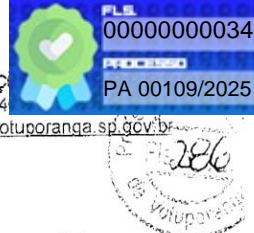
10.14. Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

11 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

11.1. Etapa de Implantação: Serviços de Conversão, Importação, Estruturação das Bases de Dados e Treinamento.

11.2. Etapa de Manutenção e Locação: a ser realizada após implantação e durante toda a vigência do Contrato.

11.3. Durante a Etapa de Implantação poderá ocorrer, a critério dos Gestores do Contrato, paralelismo entre os sistemas para acompanhar o fechamento de saldos entre os dois sistemas por um determinado período. Ao passar para a Etapa de manutenção e locação, os sistemas anteriores passam a ser referenciados como sistemas legados, servindo somente para consultas e esclarecimentos.



11.4 - Serviços de Conversão e Implantação

11.4.1. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

11.4.2. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O Licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de Contrato ou a critério da CONTRATANTE.

11.4.3. O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

11.4.4. O prazo para conversão dos dados do ano corrente de 2022 deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias corridos.

11.4.5. O prazo para conversão dos dados desde 2011 deverá ocorrer dentro do prazo de 90 dias corridos e ser disponibilizado dentro dos sistemas atuais para as devidas consultas.

11.4.6. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

11.4.7. A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis e integralizada para consulta.

11.4.8. A fim de manter a troca de informações alinhada entre equipes por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, será adotada a metodologia de trabalho a seguir:

11.4.8.1 Será considerado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a implantação total dos sistemas licitados. O serviço deverá ser executado por módulos para facilitar a assimilação e o treinamento para utilização do novo sistema pelos funcionários da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, podendo ser prorrogado por no máximo igual período a critério da CONTRATANTE.

11.4.9. A fim de centralizar a troca de informações, a CONTRATANTE irá informar a CONTRATADA os Gestores do Contrato, que irão possuir as seguintes responsabilidades:

- a) Acompanhar os processos de levantamento de requisitos e análise junto a CONTRATADA;
- b) Acompanhar os processos de customizações junto a CONTRATADA;
- c) Receber, analisar e aprovar junto ao usuário os Termos de Aceite;
- d) Receber, analisar e aprovar as Solicitações de Recursos;
- e) Receber, analisar e aprovar as Solicitações de Mudanças;
- f) Receber, analisar e discutir os Relatórios de Status a fim de solucionar pendências e ajustar com a CONTRATADA o direcionamento necessário;
- g) Armazenar as documentações necessárias para posterior conferência.

11.4.10. Os serviços realizados pela CONTRATADA deverão obedecer a especificações técnicas, descrições e atender em sua totalidade todos os requisitos previstos no Edital e seus anexos, inclusive neste Termo de Referência – Anexo I, proposta de preços e no Contrato.

11.4.11. Qualquer alteração nos serviços que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser feita mediante prévia aprovação dos Gestores do Contrato da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, através de solicitação de mudança. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas anteriormente, a CONTRATADA ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP os projetos revisados de acordo com as alterações realizadas.

11.4.12. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame sem custos adicionais.

11.4.13. Para os fins de conversão a CONTRATANTE irá disponibilizar as seguintes bases de dados para conversão: contabilidade, compras e licitação, Administração de Estoque/Almoxarifado, frota, patrimônio, folha de pagamento, arrecadação, assistência social, e demais bases que se fizerem necessárias para implantação do sistema.

11.4.14. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP não fornecerá os dicionários de dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de Contrato.

12 - TREINAMENTO DE USUÁRIOS

12.1. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento de aproximadamente 100 (cem) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações e efetuando o acompanhamento para constatar a eficiência na usabilidade dos programas no setor aplicado.

12.2. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do CONTRATANTE.

12.3. O treinamento Inicial de utilização dos sistemas aos usuários deverá obedecer aos seguintes critérios:





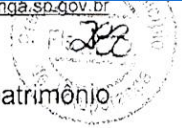
- 12.3.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo estes, todos os que utilizarão os sistemas locados;
- 12.3.2. A CONTRATANTE indicará 04 (quatro) usuários ao qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos demais usuários posteriormente;
- 12.3.3. Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento com carga horária mínima de 20 horas por sistema/modulo que constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- 12.3.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e suas respectivas análises;
- 12.3.5. O treinamento deverá ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, que disponibilizará sua infraestrutura e equipamentos;
- 12.3.6. As despesas relativas ao material didático e à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP;
- 12.3.7. Posterior ao Treinamento Inicial, durante a vigência do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento para os servidores da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP sendo mínimo 01 (um) e no máximo de 05 (cinco) pessoas, para cada módulo; a ser realizado na Sede da CONTRATANTE, e toda vez que se fizer necessário durante sua vigência em decorrência de mudanças e atualizações do sistema, e aos servidores com a função de multiplicadores, que auxiliarão os demais servidores nas atividades pertinentes;
- 12.3.8. O treinamento referente ao item anterior poderá, conforme acordo entre a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP e a empresa fornecedora da Solução, ser ministrado nas dependências de uma ou de outra ou em centros de treinamento de terceiros, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a administração municipal local;
- 12.3.9. Os custos para manutenção do centro de treinamento serão de responsabilidade da Proponente, inclusive equipamentos e pessoal para treinamento.

13 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICENÇAS DE SOFTWARES

- 13.1. O sistema deverá atender ao Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, como segue:
- 13.1.1. Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;
- 13.1.2. Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
- 13.1.3. Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados;
- 13.1.4. Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
- 13.1.5. Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública;
- 13.1.6. Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
- 13.1.7. Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos;
- 13.1.8. Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000;
- 13.1.9. Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real;
- 13.1.10. Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;
- 13.1.11. Controlar e evidenciar a origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
- 13.1.12 Ser o único no ente federativo e permitir a integração com os outros sistemas estruturantes.

13.2. Requisitos de Procedimentos Contábeis

- 13.2.1. Observar as normas de consolidação das contas públicas, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 13.2.2. Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade.
- 13.2.3. Os registros contábeis realizados no SIAFIC deverão estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.
- 13.2.4. Registro contábil deverá ser efetuado em idioma e correntes nacionais.
- 13.2.5. Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.
- 13.2.6. Registro contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente deve permitir lançamentos contábeis em contas analíticas.

13.3. Requisitos Mínimos para Lançamentos Contábeis

13.3.1. O registro contábil deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a data da ocorrência da transação;

II - a conta debitada;

III - a conta creditada;

IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

V - o valor da transação;

VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

13.3.2. No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.

13.3.4. Requisitos de segurança, preservação e disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis.

13.3.5. Deverá permitir a acumulação dos registros por centros de custos.

13.4. Vedações

13.4.1. Acumulação periódica de saldos sem a individualização de cada fato contábil (contabilização apenas na exportação de dados);

13.4.2. Alterações em base de dados que modifiquem a essência do fato contábil;

13.4.3. Utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis após o fato registrado.

13.4.4. Deve possuir rotina que permita correções ou anulações por meio de novos registros preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados.

13.4.5. A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.

13.4.6. O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

13.4.7. O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente.

13.4.8. O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro.

13.4.9. O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.

13.5. Requisitos de Transparência da Informação

13.5.1. O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).

13.5.2. Facilidade de compartilhamento e dados abertos, permissão dos dados por meio eletrônico.

13.5.3. Observar requisitos de acessibilidade de governo eletrônico.

13.5.4. A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.5.5. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.



- 13.5.6. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.
- 13.5.7. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.
- 13.5.8. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.
- 13.5.9. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.
- 13.5.10. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.
- 13.5.11. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.
- 13.5.12. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.
- 13.5.13. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual.
- 13.5.14. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso.
- 13.5.15. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.
- 13.5.16. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.
- 13.5.17. O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.

13.6. Requisitos Tecnológicos

- 13.6.1. O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.
- 13.6.2. Conter mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados.
- 13.6.2. Identificação nos documentos que geraram os registros contábeis, identificação do sistema de origem.
- 13.6.3. Atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING.
- 13.6.4. Controle de acesso baseado na segregação de funções.
- 13.6.5. Acesso ao sistema somente por usuários previamente cadastrados por meio de CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível. O SIAFIC deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou certificado digital.
- 13.6.6. O SIAFIC manterá controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.
- 13.6.7. O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

- 13.6.8. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:
- I - o código CPF do usuário;
 - II - a operação realizada;
 - III - a data e a hora da operação;
 - IV - O SIAFIC deverá manter o registro das operações efetuadas no sistema.
- 13.6.9. Deverá conter mecanismos de proteção contra acesso direto à base de dados não autorizados.
- 13.6.10. Deverá vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados.
- 13.6.11. Deverá ocorrer backups de segurança, tendo como base pelo menos um backup diário.

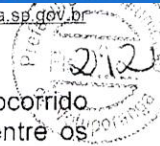
14 - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA

14.1. Requisitos mínimos necessários:

- 14.1.1. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- 14.1.2. Utilizar o Empenho para:
 - 14.1.2.1. Comprometimento dos créditos orçamentários.
- 14.1.3. Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- 14.1.4. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- 14.1.5. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo Contrato.
- 14.1.6. Possibilitar o cadastramento de fornecedores de forma automática buscando diretamente da Receita Federal.
- 14.1.7. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS, concomitante com o cadastro de fornecedores.
- 14.1.8. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis, desde que os mesmos já tenham sido enviados ao tribunal (BLOQUEIO).
- 14.1.9. Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.
- 14.1.10. Permitir controle dos adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.
- 14.1.11. Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhido, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção.
- 14.1.12. Permitir cadastrar os precatórios da entidade (através da emissão de empenho), controlando toda a sua execução.
- 14.1.13. Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra;
- 14.1.14. Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC" às notas de empenhos para posterior consulta.
- 14.1.15. Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
- 14.1.16. Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- 14.1.17. Permitir a importação, na base de dados da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- 14.1.18. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
- 14.1.19. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- 14.1.20. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- 14.1.21. Permitir a contabilização de registros no sistema compensado aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
- 14.1.22. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- 14.1.23. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc.) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- 14.1.24. Utilizar no sistema o Plano de Contas disponibilizado pelo TCE/SP, sem a necessidade de vinculações com Planos de Contas paralelos, evitando assim a possibilidade de erros na vinculação.



- 14.1.25. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- 14.1.26. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- 14.1.27. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria.
- 14.1.28. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- 14.1.29. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- 14.1.30. Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
- 14.1.31. Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
- 14.1.32. Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.
- 14.1.33. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- 14.1.34. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- 14.1.35. Permitir controle de empenho referente a um código de aplicação seguindo normas do TCE/SP.
- 14.1.36. Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios.
- 14.1.37. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho no pagamento.
- 14.1.38. Permitir a consulta de débitos de fornecedores de forma online junto ao Município de Votuporanga/SP no ato do pagamento de empenho com a opção de emissão de guia de recolhimento para a quitação.
- 14.1.39. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- 14.1.40. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- 14.1.41. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- 14.1.42. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- 14.1.43. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- 14.1.44. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- 14.1.45. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- 14.1.46. Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
- 14.1.47. Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
- 14.1.48. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- 14.1.49. Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- 14.1.50. Permitir restringir o acesso às unidades gestoras para determinados usuários.
- 14.1.51. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
- 14.1.52. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- 14.1.53. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- 14.1.54. Permitir a exportação, na base de dados da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
- 14.1.55. Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.
- 14.1.56. Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- 14.1.57. Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- 14.1.58. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.



- 14.1.59. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- 14.1.60. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- 14.1.61. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- 14.1.62. Possibilitar a replantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- 14.1.63. No ato do empenhamento avisar quando o valor de compra por dispensa, por fornecedor está ultrapassando os valores previstos na Lei 8666/93.
- 14.1.64. Efetuar automaticamente o lançamento no sistema de arrecadação e emitir guia de recolhimento, da retenção efetuada no empenho, quando esta referir-se a tributos municipais, sem alteração de tela.
- 14.1.65. Permitir o cadastro de obras bem como seus respectivos fiscais, podendo vincular os empenhos referente à obra, as licenças ambientais, sua tramitação do início ao fim, com emissão de relatório dos empenhos liquidados, pagos e a pagar.
- 14.1.66. Emitir relatórios gráficos de receitas, despesas, fluxo de caixa e receitas por fonte de recurso, permitindo efetuar filtros de período e entidades.
- 14.1.67. Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
- 14.1.68. Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
- 14.1.69. Emitir relatórios contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE.
- 14.1.70. Emitir relatórios contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS.
- 14.1.71. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
- 14.1.72. Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.
- 14.1.73. Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
- 14.1.74. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 14.1.75. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações.
- 14.1.76. Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.
- 14.1.77. Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.
- 14.1.78. Emitir o Relatório de Liberação de Recursos, conforme Lei 9.452/1997.
- 14.1.79. Permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.
- 14.1.80. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
- 14.1.81. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas.
- 14.1.82. Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- 14.1.83. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 14.1.84. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 14.1.85. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 14.1.86. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.
- 14.1.87. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.
- 14.1.87.1. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- 14.1.87.2. Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 14.1.88. Anexo 12 – Balanço Orçamentário.
- 14.1.89. Anexo 13 – Balanço Financeiro conforme Layout Audesp.
- 14.1.90. Anexo 13A – Demonstrativo das Contas de Rec. e Desp. que constituem o título (diversas contas) do Balanço Financeiro.
- 14.1.91. Anexo 14 – Balanço Patrimonial.
- 14.1.92. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
- 14.1.93. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna.
- 14.1.94. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 14.1.95. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.

- 14.1.96. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- 14.1.97. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- 14.1.98. Permitir a impressão dos Anexos da LC 101.
- 14.1.99. Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
- 14.1.100. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- 14.1.101. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- 14.1.102. Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.
- 14.1.103. Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.
- 14.1.104. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- 14.1.105. Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
- 14.1.106. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 14.1.107. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 14.1.108. Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.
- 14.1.109. No ato do empenho avisar quando o valor de compra por dispensa, por fornecedor está ultrapassando os valores previstos na Lei 8.666.
- 14.1.110. Integração com arrecadação.
- 14.1.111. Possuir total integração com o sistema de arrecadação municipal.
- 14.1.112. Integração feita através de arquivos, com informações de códigos de receita, conta bancária e conta PCASP.
- 14.1.113. Permitir refazer/sobrepor ou corrigir, arquivos já importados pela integração.
- 14.1.114. Permitir cadastrar contas bancárias padrões para determinados códigos de receita, facilitando assim a integração.
- 14.1.115. Permitir a visualização total dos dados importados, antes de sua arrecadação se concretizar.
- 14.1.116. Possuir relatórios específicos para os dados importados, para uma eventual conferência.

14.2 - Módulo para Planejamento e Orçamento

- 14.2.1. Requisitos mínimos necessários:
- 14.2.2. Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.
- 14.2.3. Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
- 14.2.4. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
- 14.2.5. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub-ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- 14.2.6. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
- 14.2.7. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
- 14.2.8. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
- 14.2.9. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada ação governamental (projetos/atividades e operações especiais), vinculando o produto resultante de sua execução.
- 14.2.10. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento dos programas e ações do Plano Plurianual.
- 14.2.11. Deve emitir um demonstrativo com a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, com a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo



ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo a análise dos fatores determinantes para o alcance dos valores estabelecidos como metas.

14.2.12. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, sub função, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).

14.2.13. Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).

14.2.14. Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.

14.2.15. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.

14.2.16. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.

14.2.17. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.

14.2.18. Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.

14.2.19. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.

14.2.20. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.

14.2.21. Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.

14.2.22. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.

14.2.23. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.

14.2.24. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).

14.2.25. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.

14.2.26. Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, etc.) e mantendo histórico das operações.

14.2.27. Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.

14.2.28. Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.

14.2.29. Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo.

14.2.30. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).

14.2.31. Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.

14.2.32. Emitir os Anexos em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP.

14.2.33. Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência.

14.2.34. Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.

14.2.35. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc..

14.2.36. Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.

14.2.37. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.

14.2.38. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).

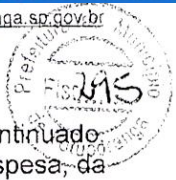
14.2.39. Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.

14.2.40. Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.

14.2.41. Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.

14.2.42. Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

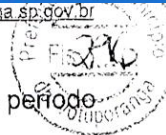
14.2.43. Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.



- 14.2.44. Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
- 14.2.45. Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo.
- 14.2.46. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
- 14.2.47. Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
- 14.2.48. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 14.2.49. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- 14.2.50. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.
- 14.2.51. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
- 14.2.52. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- 14.2.53. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- 14.2.54. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 14.2.55. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- 14.2.56. Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal.
- 14.2.57. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
- 14.2.58. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 14.2.59. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 14.2.60. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 14.2.61. Permitir a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
- 14.2.62. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
- 14.2.63. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas.
- 14.2.64. Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- 14.2.65. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo.
- 14.2.66. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 14.2.67. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 14.2.68. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- 14.2.69. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- 14.2.70. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.
- 14.2.71. Gerenciar e emitir relatórios do OCA (Orçamento da Criança e do Adolescente).

14.3 - Módulo para Tesouraria

- 14.3.1. Requisitos mínimos necessários:
- 14.3.2. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
- 14.3.3. Possuir controle de talonário de cheques.
- 14.3.4. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
- 14.3.5. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.

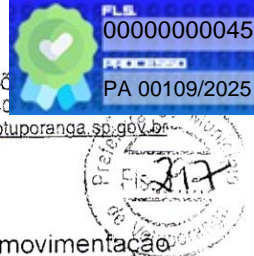


- 14.3.6. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- 14.3.7. Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- 14.3.8. Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria.
- 14.3.9. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.
- 14.3.10. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- 14.3.11. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
- 14.3.12. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- 14.3.13. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
- 14.3.14. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
- 14.3.15. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
- 14.3.16. Permitir a autenticação eletrônica de documentos.
- 14.3.17. Efetuar automaticamente o lançamento no sistema de arrecadação, da retenção efetuada no empenho, quando esta referir-se a tributos municipais sem sair da tela em que se encontra.
- 14.3.18. Ao serem abertos chamados, que o prazo para solução de problemas seja curto e sermos informados.
- 14.3.19. Realizar treinamentos, possibilitando o setor de Tesouraria usufruir de todas as ferramentas que o sistema oferece e quando houver alterações das versões do programa.
- 14.3.20. Permitir o lançamento das receitas diárias do município e a integração da conciliação para as mesmas.
- 14.3.21. Ao pesquisar um lançamento de receita, no visualizar, permitir a visualização do saldo.
- 14.3.22. Permitir abrir detalhamentos diversos em cada conta no sistema.
- 14.3.23. Possuir geração de arquivos em formato xml para lançamento de Audep pagamento.

14.4 - Módulo para Administração de Estoque

- 14.4.1 Requisitos mínimos necessários:
- 14.4.2. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
- 14.4.3. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.
- 14.4.4. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque.
- 14.4.5. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações.
- 14.4.6. Permitir que o documento pedido de compras possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 14.4.7. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, gerando assim a baixa da necessidade de compra que estava pendente.
- 14.4.8. Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 14.4.9. Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado.
- 14.4.10. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais.
- 14.4.11. Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização.
- 14.4.12. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução.
- 14.4.13. Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis, controlando por número dos lotes.
- 14.4.14. Possibilita colocar um responsável ao Centro de Custo (órgão requisitor).
- 14.4.15. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos, e centros de custos específicos.
- 14.4.16. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema, permitindo a unificação de pedidos de compra e agilizando o processo de dispensação de produtos, evitando a duplicidade.
- 14.4.17. Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 14.4.18. Permitir a movimentação por código de barras do próprio fornecedor.
- 14.4.19. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.





- 14.4.20. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
- 14.4.21. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica.
- 14.4.22. Permitir o registrar inventário.
- 14.4.23. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor.
- 14.4.24. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata.
- 14.4.25. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada.
- 14.4.26. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais.
- 14.4.27. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.

14.5 - Módulo para Gestão de Compras e Licitação

- 14.5.1 Requisitos mínimos necessários:
- 14.5.2. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo.
- 14.5.3. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.
- 14.5.4. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura.
- 14.5.5. Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCU.
- 14.5.6. Permitir solicitação de material ou produto via web, através de browser. Permitir ainda que a cotação seja realizada via web, e que seja enviado um e-mail para os fornecedores.
- 14.5.7. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- 14.5.8. Na licitação permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fiquem registrados todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download do referido edital.
- 14.5.9. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas.
- 14.5.10. Anexação de Documentos.
- 14.5.11. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.
- 14.5.12. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.
- 14.5.13. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de digitar novamente a proposta.
- 14.5.14. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos.
- 14.5.15. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo.
- 14.5.16. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação.
- 14.5.17. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço.
- 14.5.18. Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento.
- 14.5.19. Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares.
- 14.5.20. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
- 14.5.21. Registrar a Sessão Pública do Pregão.
- 14.5.22. Permitir o controle sobre o saldo de licitações.
- 14.5.23. Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços.
- 14.5.24. Permitir cotação de preço para a compra direta.
- 14.5.25. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidas pelo próprio fornecedor, em suas dependências via WEB através de código individual enviado pelo sistema ao fornecedor, para entrada automática no sistema, sem necessidade de digitação da proposta novamente.





14.5.26. Possibilitar o cadastramento de fornecedores buscando as informações automaticamente do site da Receita Federal do Brasil, sem a necessidade de digitação das informações disponibilizadas pela receita.

14.6 - Módulo para Gestão do Patrimônio

14.6.1. Requisitos mínimos necessários:

14.6.2. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade.

14.6.3. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.

14.6.4. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP.

14.6.5. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.

14.6.6. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens.

14.6.7. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil.

14.6.8. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP.

14.6.9. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independentemente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável.

14.6.10. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros.

14.6.11. Permitir a realização de inventário.

14.6.12. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais.

14.6.13. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.

14.6.14. Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário.

14.6.15. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.

14.6.16. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.

14.6.17. Emitir nota de transferência de bens.

14.6.18. Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.

14.6.19. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica.

14.6.20. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.

14.6.21. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores.

14.6.22. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.

14.6.23. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período.

14.6.24. Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

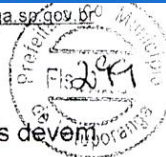
14.7 - Módulo Administração de Frotas

14.7.1. Requisitos mínimos necessários:

14.7.2. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

14.7.3. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros).

14.7.4. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros.



- 14.7.5. Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.
- 14.7.6. Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário.
- 14.7.7. Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los no nível de conjunto mecânico.
- 14.7.8. Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados.
- 14.7.9. Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes.
- 14.7.10. Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor.
- 14.7.11. Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos.
- 14.7.12. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados.
- 14.7.13. Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras.
- 14.7.14. Possibilitar o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares.
- 14.7.15. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral.
- 14.7.16. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios.
- 14.7.17. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida.
- 14.7.18. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas.
- 14.7.19. Permitir o cadastro de eixos e de pneus dos veículos, possibilitando registro da movimentação de montagem, desmontagem, rodízio, troca, conserto e baixa dos pneus.
- 14.7.20. Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo.
- 14.7.21. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
- 14.7.22. Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento.
- 14.7.23. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos.
- 14.7.24. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
- 14.7.25. Permitir cadastro e controle de veículo bi-combustível.
- 14.7.26. Permitir o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota.
- 14.7.27. Permitir a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

14.8 - Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11

- 14.8.1. Requisitos mínimos necessários:
- 14.8.2. Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em "tempo real" na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
 - I - Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas;
 - II - Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária;
 - III - Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;
 - IV - Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário;
 - V - Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho;
 - VI - Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- 14.8.3. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
 - I - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.
- 14.8.4. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
 - I - Órgão;
 - II - Unidade Orçamentária;
 - III - Data de emissão;
 - IV - Fonte de recursos;
 - V - Vínculo Orçamentário;
 - VI - Elemento de Despesa;

- VII - Credor;
VIII - Exercício;
IX - Tipo, número, ano da licitação;
X - Número do processo de compra;
XI - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários);
XII - Histórico do empenho;
XIII - Valor Empenhado;
XIV - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário.
- 14.8.5. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
14.8.6. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
14.8.7. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
14.8.8. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Categoria Econômica e Credores.
14.8.9. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função.
14.8.10. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo.
14.8.11. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo.
14.8.12. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica.
14.8.13. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos.
14.8.14. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera.
14.8.15. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica.
14.8.16. Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
14.8.17. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
14.8.18. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
14.8.19. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
14.8.20. Transparência Ativa.
14.8.21. Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.
14.8.22. Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.
14.8.23. Despesas.
14.8.24. Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.
14.8.25. Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.
14.8.26. Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.
14.8.27. Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o Contrato assinado.
14.8.28. Ações e Programas são apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.
14.8.29. Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.



- 14.8.30. Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.
- 14.8.31. Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.
- 14.8.32. Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.
- 14.8.33. Transparência Passiva.
- 14.8.34. E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

14.9 - Módulo para Gestão Municipal

14.9.1. Requisitos mínimos necessários:

14.9.2 Ser multiempresa

14.9.3. Permitir a geração de gráficos sem troca de entidade e sem a necessidade de fechar o sistema.

14.9.4. Possuir um controle de usuário e permissão por sistema utilizado.

14.9.5. Deverá funcionar nos navegadores/browsers de internet disponíveis no mercado.

14.9.6. O Layouts dos gráficos deverá ser responsivo.

14.9.7. Todos os gráficos deverão apresentar de qual entidade foram extraídas as informações e qual período foi utilizado.

14.9.8. Deverá possibilitar a escolha do tipo de gráficos que irá gerar, linhas, barras, etc.

14.9.9. Possuir legendas de fácil entendimento.

14.9.10. Possibilitar a geração dos gráficos com ou sem legendas.

14.9.11. Permitir impressão dos gráficos apresentado.

14.9.12. Possuir no mínimo os seguintes gráficos:

14.9.12.1. Setor de Compras

14.9.12.1.1. Gráfico de Pedidos/Requisições por secretaria (Órgão);

14.9.12.1.2. Gráfico de acompanhamento mensal de compras;

14.9.12.1.3. Gráfico de Requisições de entrada por secretaria;

14.9.12.1.4. Gráfico de Posição de estoque.

14.9.12.2. Setor de Licitações

14.9.12.2.1. Gráfico de Licitações integradas realizadas;

14.9.12.2.2. Gráfico de Situação das licitações;

14.9.12.2.3. Gráfico de Economicidade das licitações;

14.9.12.2.4. Gráfico de Despesa licitada e não licitada.

14.9.12.3. Setor de Contabilidade

14.9.12.3.1. Gráfico de Disponibilidade Comprometida;

14.9.12.3.2. Gráfico de Restos a Pagar;

14.9.12.3.3. Gráfico de Pagamentos;

14.9.12.3.4. Gráfico de Receita Tributária x Dívida Ativa;

14.9.12.3.5. Gráfico de Aplicação na Saúde;

14.9.12.3.6. Gráfico de Aplicação no Ensino;

14.9.12.3.7. Gráfico de Aplicação no Magistério;

14.9.12.3.8. Gráfico de Aplicação com FUNDEB;

14.9.12.3.9. Gráfico de Despesas com Pessoal;

14.9.12.3.10. Gráfico de Receita Prevista X Arrecadada;

14.9.12.3.11. Gráfico de Despesa Prevista X Realizada;

14.9.12.3.12. Gráfico de Despesas com pessoal x Receita corrente líquida;

14.9.12.3.13. Gráfico de Acompanhamento do Duodécimo;

14.9.12.3.14. Gráfico de Comparativo da Arrecadação 2019 X 2020;

14.9.12.3.15. Gráfico de Receita Arrecadada X Despesa;

14.9.12.3.16. Gráfico de Adiantamentos / Diárias;

14.9.12.3.17. Gráfico de Despesa por Secretaria.

14.9.12.4. Setor de Folha de Pagamento

14.9.12.4.1. Gráfico de Acompanhamento Mensal por exercício;

14.9.12.4.2. Gráfico de Comparativo entre meses;

14.9.12.4.3. Gráfico de Idade dos funcionários;

14.9.12.4.4. Gráfico de Acompanhamento das faltas;

14.9.12.4.5. Gráfico de Repreensões / Advertências;

14.9.12.4.6. Gráfico de Acompanhamento de horas extra;

14.9.12.4.7. Gráfico de Acompanhamento das gratificações;

14.9.12.4.8. Gráfico de Funcionário por tipo de cargo;

14.9.12.4.9. Gráfico de Funcionário por departamento;





14.9.12.4.10. Gráfico de Custos por Departamento.

14.9.12.5. Setor de Frotas

- 14.9.12.5.1. Gráfico de Quantidade de veículos por secretaria;
- 14.9.12.5.2. Gráfico de Abastecimentos em litros por secretaria;
- 14.9.12.5.3. Gráfico de Acompanhamento mensal de gastos com combustível;
- 14.9.12.5.4. Gráfico Acompanhamento das infrações por secretaria.

14.9.12.6. Setor de Patrimônio

- 14.9.12.6.1. Gráfico de Inventário patrimonial geral;
- 14.9.12.6.2. Gráfico Situação dos bens ativos em uso;
- 14.9.12.6.3. Gráfico Bens baixados por tipo;
- 14.9.12.6.4. Gráfico Inventário patrimonial dos bens ativos por unidade/setor;
- 14.9.12.6.5. Gráfico Totalização dos bens adquiridos/baixados.

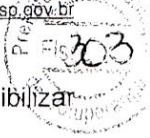
14.10 - Aplicativo para Aparelhos Móveis, como Celulares e Tablet

- 14.10.1. O aplicativo deverá ser de fácil utilização, compatível com aparelhos moveis Android e IOS, e ser integrado em tempo real com sistemas de gestão contábil, folha de pagamento e RH e com o sistema de gestão de comunicação, documentos e processos e possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 14.10.2. Quando o usuário do aplicativo for um fornecedor ou responsável por uma empresa, isso deverá ser detectado automaticamente através de uma consulta no sistema gestão contábil;
- 14.10.3. Deverá permitir o usuário fazer consulta dos pedidos de produtos ou serviços, e contratos através do aplicativo;
- 14.10.4. Quando o usuário do aplicativo for um funcionário da entidade, isso deverá ser detectado automaticamente através de uma consulta no sistema de folha de pagamento, deverá permitir no mínimo a consulta do holerite, consulta do informe de rendimento, recadastramento, solicitação de férias, solicitar adiantamento de salário, justificar falta e solicitar licença prêmio;
- 14.10.5. Permitir abertura de ocorrência de ouvidoria, e-SIC e protocolo, com a possibilidade de anexar fotos, documentos, e assinar digitalmente os documentos anexado;
- 14.10.6. Permitir o acompanhamento da ocorrência criada do item anterior, com a possibilidade de interagir com a entidade;
- 14.10.7. As ocorrências/solicitações criada pelo aplicativo deverá ir automaticamente para o sistema de gestão de comunicação, documentos e processos;
- 14.10.8. Possuir recursos para receber mensagens dos sistemas de gestão da entidade.

15 - SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS

- 15.1. Requisitos mínimos necessários:
 - 15.1.1. Ser multiempresa.
 - 15.1.2. Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema.
 - 15.1.3. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica.
 - 15.1.4. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações.
 - 15.1.5. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.
 - 15.1.6. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos.
 - 15.1.7. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários.
 - 15.1.8. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos.
 - 15.1.9. Permitir o registro de atos de advertência e punição.
 - 15.1.10. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.
 - 15.1.11. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.
 - 15.1.12. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos.
 - 15.1.13. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.





- 15.1.14. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.
- 15.1.15. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento.
- 15.1.16. Permitir controle de afastamentos e licenças com informações de tipo de documento, médicos, peritos e datas de perícias.
- 15.1.17. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo).
- 15.1.18. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
- 15.1.19. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.
- 15.1.20. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial.
- 15.1.21. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação.
- 15.1.22. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
- 15.1.23. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.
- 15.1.24. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite.
- 15.1.25. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais.
- 15.1.26. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação.
- 15.1.27. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.
- 15.1.28. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS.
- 15.1.29. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- 15.1.30. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final Dezembro).
- 15.1.31. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas.
- 15.1.32. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.
- 15.1.33. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc..
- 15.1.34. Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento.
- 15.1.35. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual.
- 15.1.36. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
- 15.1.37. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado.
- 15.1.38. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- 15.1.39. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período.
- 15.1.40. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
- 15.1.41. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento.
- 15.1.42. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias.
- 15.1.43. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED.
- 15.1.44. Permitir o controle de entrega de cestas básicas, com informações de data e hora de entrega e relação de servidores sem registro de cesta básica.
- 15.1.45. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
- 15.1.46. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário.

- 15.1.47. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário.
- 15.1.48. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios.
- 15.1.49. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- 15.1.50. Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade.
- 15.1.51. Permitir o lançamento de diárias, com informações da data de pagamento, data de início, fim, motivo e destino da viagem.
- 15.1.52. Permitir cadastro de repreensões permitindo o cadastro do repreendido e repreensor, data e motivos da repreensão.
- 15.1.53. Permitir cadastro de substituições, com informações de data inicial e final e motivo da substituição.
- 15.1.54. Permitir cadastro de Ações judiciais, com informações do processo judicial, e advogado responsável.
- 15.1.55. Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos.
- 15.1.56. Possuir gerador de relatórios disponível em menu.
- 15.1.57. Permitir parametrização de atalhos na tela inicial.
- 15.1.58. Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos.
- 15.1.59. Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema.
- 15.1.60. Possuir consulta de log com vários meios de consulta.
- 15.1.61. Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário.
- 15.1.62. Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas.
- 15.1.63. Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes.
- 15.1.64. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo XLS.
- 15.1.65. Permitir a emissão de gráficos de trabalhadores, podendo efetuar filtros por divisão, vínculo, cargos, salários, categoria funcional entre outros, com opções de ordenação por quantidade, alfabética e numérica.
- 15.1.66. Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações.
- 15.1.67. Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos.
- 15.1.68. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela.
- 15.1.69. Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS.
- 15.1.70. Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal.
- 15.1.71. Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos.
- 15.1.72. Emissão de ficha financeira de autônomos.
- 15.1.73. Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado.
- 15.1.74. Possuir rotina para rejeitar ou aprovar e lançamento automático, referente às solicitações efetuadas via contra cheque WEB.
- 15.1.75. Ato Legal e Efetividade**
- 15.1.75.1. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Leis e outros);
- 15.1.75.2. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
- 15.1.75.3. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
- 15.1.75.4. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- 15.1.75.6. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior);
- 15.1.75.7 Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- 15.1.75.8. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
- 15.1.75.9. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
- 15.1.75.10 Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;

- 15.1.75.11. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde;
- 15.1.75.12. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- 15.1.75.13. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- 15.1.75.14. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

15.1.76. Concurso Público

- 15.1.76.1. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação;
- 15.1.76.2. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital;
- 15.1.76.3. Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

15.2 – Módulo Contracheque WEB

15.2.1. Requisitos mínimos necessários:

- 15.2.2. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso.
- 15.2.3. Permitir lançamentos de eventuais tipos horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador.
- 15.2.4. Permitir procedimentos administrativos.
- 15.2.5. Permitir agendamento de perícias médicas.
- 15.2.6. Permitir visualizar a ficha funcional.
- 15.2.7. Permitir visualizar a ficha financeira.
- 15.2.8. Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês.
- 15.2.9. Permitir verificar a autenticidade da margem consignável.
- 15.2.10. Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados.
- 15.2.11. Permitir o visualizar o histórico de FGTS.
- 15.2.12. Permitir consultar faltas.
- 15.2.13. Permitir consultar afastamentos.
- 15.2.14. Permitir registro de ponto eletrônico.
- 15.2.15. Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador.
- 15.2.16. Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo.
- 15.2.17. Permitir consulta de contribuição previdenciária.
- 15.2.18. Permitir alteração cadastral com validações do administrador.
- 15.2.19. Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido.
- 15.2.20. Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador.
- 15.2.21. Permitir solicitação de curso Extra Curricular.
- 15.2.22. Permitir solicitação de adiantamento de salário.
- 15.2.23. Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro.
- 15.2.24. Permitir avaliação de desempenho.
- 15.2.25. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo.

15.2.26. Geração para a fase III da Audeps

- 15.2.26.1. Permitir geração de arquivos de Atos normativos referente a fase III Audeps;
- 15.2.26.2. Permitir geração de arquivos de Quadro de Pessoal referente a fase III Audeps;
- 15.2.26.3. Permitir geração de arquivos de Quadro Funcional referente a fase III Audeps;
- 15.2.26.4. Todos arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor Audeps.

15.3 - Módulo Controle de Ponto Eletrônico

15.3.1. Requisitos mínimos necessários:

- 15.3.1. Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento.
- 15.3.2. Permitir configurar dia de frequência inicial e final.
- 15.3.3. Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada.
- 15.3.4. Permitir configuração de hora extra e faltas por jornada e por vínculo.
- 15.3.5. Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo.
- 15.3.6. Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo.



- 15.3.7. Permitir compensação de horas falta.
- 15.3.8. Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio.
- 15.3.9. Permitir manutenção das batidas.
- 15.3.10. Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização.
- 15.3.11. Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos.
- 15.3.12. Possuir módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco.
- 15.3.13. Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle.
- 15.3.14. Possibilitar o lançamento avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito.
- 15.3.15. Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas.
- 15.3.16. Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências.
- 15.3.17. Geração para a fase I, II e IV da Audesp**
 - 15.3.17.1. Permitir geração de arquivos referentes às fases I, II e IV do Sistema Audesp;
 - 15.3.17.2. Todos arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor Audesp;
 - 15.3.17.3. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte para a geração de arquivos à AUDESP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação.
- 15.3.18. Integração com contabilidade**
 - 15.3.18.1. Possuir total integração com o sistema de contabilidade municipal;
 - 15.3.18.2 Integração feita através de arquivos, com informações de códigos de receita, conta bancária e conta PCASP;
 - 15.3.18.3. Permitir refazer/sobrepôr ou corrigir, arquivos já importados pela integração;
 - 15.3.18.4. Permitir cadastrar contas bancárias padrões para determinados códigos de receita, facilitando assim a integração;
 - 15.3.18.5. Permitir a visualização total dos dados importados, antes de sua arrecadação se concretizar;
 - 15.3.18.6. Possuir relatórios específicos para os dados importados, para uma eventual conferência.
- 15.3.19. E-SOCIAL**
 - 15.3.19.1. E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social;
 - 15.3.19.2. Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social;
 - 15.3.19.3. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apuradas;
 - 15.3.19.4. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional;
 - 15.3.19.5. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial;
 - 15.3.19.6. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas;
 - 15.3.19.7. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas;
 - 15.3.19.8. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências.

16 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS/SOFTWARES PARA USO DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

16.1. SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA

- 16.1.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14
- 16.1.2. Módulo para Planejamento e Orçamento**
 - 16.1.2.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.2
- 16.1.3. Módulo para Tesouraria**
 - 16.1.3.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.3
- 16.1.4. Módulo para Administração de Estoque**
 - 16.1.4.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.4
- 16.1.5. Módulo para Gestão de Compras e Licitação**
 - 16.1.5.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.5
- 16.1.6. Módulo para Gestão do Patrimônio**
 - 16.1.6.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.6
- 16.1.7. Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11**

16.1.7.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.8

16.2. SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO

16.2.1. Será considerado o descritivo dos subitens abaixo que deverá conter os requisitos mínimos necessários:

16.2.2. O Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal. O Sistema de Controle Interno Municipal, juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas poderá auxiliar a respectiva Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das normas legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00 – a LRF, deverá ainda permitir:

16.2.2.1. Realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração;

16.2.2.2. Realizar levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços.

16.2.3. As principais opções do sistema deverá ser:

16.2.3.1. Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema;

16.2.3.2. Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação;

16.2.3.3. Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios;

16.2.3.4. Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios;

16.2.3.5. Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa.

16.2.4. O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à:

16.2.4.1. Usuários: livre cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades responsáveis
Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades;

16.2.4.2. Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades;

16.2.4.3. Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.

16.2.5. O Sistema de Controle Interno deve constituir-se de software integrado no mínimo com os sistemas de contabilidade e folha de pagamento gerando relatório em tempo real, deverá ainda permitir novos detalhamento a pedido do CONTRATANTE.

17 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS/SOFTWARES PARA USO DA ENTIDADE VOTUPREV

17.1. SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA

17.1.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14

17.2. Módulo para Planejamento e Orçamento

17.2.2. Será considerado o descritivo do ITEM 14.2

17.3. Módulo para Tesouraria

17.3.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.3

17.4. Módulo para Administração de Estoque

17.4.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.4

17.5. Módulo para Gestão de Compras e Licitação

17.5.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.5

17.6. Módulo para Gestão do Patrimônio

17.6.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.6

17.7. Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11

17.7.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.8

17.8. SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS

17.8.1. Será considerado o descritivo do ITEM 15

17.9. Módulo Contracheque WEB

17.9.1. Será considerado o descritivo do ITEM 15.2

17.10. Módulo Controle de Ponto Eletrônico

17.10.1. Será considerado o descritivo do ITEM 15.3

18 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS/SOFTWARES PARA USO DA ENTIDADE SAEV

18.1. SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA

18.1.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14

18.2. Módulo para Planejamento e Orçamento

18.2.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.2

18.3. Módulo para Tesouraria

18.3.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.3

18.4. Módulo para Administração de Estoque

18.4.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.4

18.5. Módulo para Gestão de Compras e Licitação

18.5.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.5

18.6. Módulo para Gestão do Patrimônio

18.6.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.6

18.7. Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/11

18.7.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.8

18.8. SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS

18.8.1. Será considerado o descritivo do ITEM 15

18.9. Módulo Administração de Frotas

18.9.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.7

18.10. Módulo para Gestão Municipal

18.10.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.9

18.11. APLICATIVO PARA APARELHOS MÓVEIS, COMO CELULARES E TABLET

18.11.1. Será considerado o descritivo do ITEM 14.10

18.12. SOFTWARE DE CONTROLE INTENO

18.12.1. Será considerado o descritivo dos subitens abaixo que deverá conter os requisitos mínimos necessários:

18.12.2. O Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal. O Sistema de Controle Interno Municipal, juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas poderá auxiliar a respectiva Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das normas legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00 – a LRF, deverá ainda permitir:

18.12.2.1. Realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração;

18.12.2.2. Realizar levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços.

18.12.3. As principais opções do sistema deverá ser:

18.12.3.1. Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema;

18.12.3.2. Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação;

18.12.3.3. Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios;

18.12.3.4. Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios;

18.12.3.5. Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa.

18.12.4. O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à:

18.12.4.1. Usuários: livre cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades responsáveis
Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades;

18.12.4.2. Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades;

18.12.4.3. Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.

18.12.5. O Sistema de Controle Interno deve constituir-se de software integrado no mínimo com os sistemas de contabilidade e folha de pagamento gerando relatório em tempo real, deverá ainda permitir novos detalhamento a pedido do CONTRATANTE.

19 - DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULOS

19.1. A apresentação Técnica do Sistema/software terá como objetivo garantir que o Licitante classificado que for habilitado no certame, atenda as exigências técnicas. Dessa forma os Sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seus requisitos de acordo com estabelecidos no Edital neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:

19.1.1. A análise e julgamento das apresentações técnicas serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) com o apoio técnico dos gestores do Contrato da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP e demais órgãos envolvidos (SAEV, CÂMARA MUNICIPAL, VOTUPREV) que serão responsáveis pela avaliação.



- 19.1.2. Toda demonstração será realizada pelo Licitante através da utilização de equipamentos próprios.
- 19.1.3. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem disposta neste ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, na ordem crescente de numeração.
- 19.2. Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens específicos e referentes ao REQUISITOS MINIMOS GERAIS dos Sistemas e à geração de informações obrigatórias para atendimento aos órgãos:
- 19.2.1. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Receita Federal, Previdência Social, Secretaria do Tesouro Nacional, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e 90% (noventa por cento) para os demais itens exigidos, sendo que para os 10% (dez por cento) dos itens não atendidos na demonstração, o Licitante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para completa implementação.
- 19.3. Será lavrada Ata dos atos relativos à Apresentação Técnica, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em Ata.
- 19.4. Todos os custos da apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.
- 19.5. Caso a empresa atenda a todos os itens conforme procedimentos aferidos acima a ela será adjudicado o certame, e caso a respectiva empresa, não atenda as exigências do estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA será convocado os licitantes subseqüentes na ordem de classificação para a realização da apresentação técnica.
- 19.6. Visando ampliar a disputa, para classificação da proponente, durante a demonstração do sistema é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos por Módulo de Programas, ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

20 - DA GARANTIA

- 20.1. A prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de sistema de software deve possuir garantia e demais exigências contidas na legislação aplicável.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 21.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 21.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a execução do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 21.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 21.4. A CONTRATADA não poderá subempreitar total ou parcialmente os serviços contratados sem autorização da CONTRATANTE.
- 21.5. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Pregão na forma Eletrônica.

22 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 22.1. Receber o objeto desta licitação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 22.2. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.
- 22.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo principalmente podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 22.4. Impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, inclusive as dispostas neste Termo de Referência – Anexo I, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.
- 22.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.6. Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes deste Edital para com a CONTRATADA.
- 22.7. A CONTRATADA não poderá subempreitar total ou parcialmente os serviços contratados sem autorização da CONTRATANTE.
- 22.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



22.9. Designar servidores municipais para Gestores do Contrato.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no presente Edital conforme disposto no item e nos subitens nº 22 deste certame.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

25.1.1. Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;

25.1.2. O atraso injustificado na instalação completa dos sistemas, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva, e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado;

25.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato;

25.1.4. Multa de até 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;

25.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

25.2. A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

25.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

25.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela CONTRATANTE, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

25.5. As multas de que tratam este item, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

25.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

26 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PMV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
907	02.10.02.04.121.0018.2061	33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1	110.000
989	02.11.01.04.122.0019.2066	33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1	110.000

SAEV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
13	03.01.01.17.122.0046.2125	33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	4	110.000

VOTUPREV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
12	04.01.00.09.122.0045.2123	33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	4	600.000



CMV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
12	01.01.00	01.031.0001.2001 33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1 110.000

26.2. Recursos Financeiros:

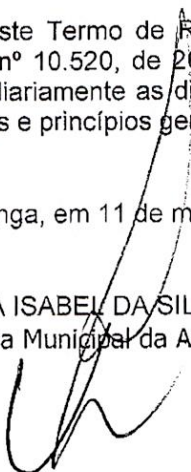
FONTE	1	Tesouro
FONTE	4	Recurso Próprio da Administração Indireta
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	600.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

27 - DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 11 de março de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		Telefone:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:		() Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

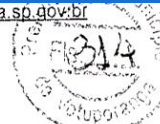
Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
2 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
3 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário e funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação**.
----, -- de ---- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.
----, -- de ---- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituída pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.
----, -- de ---- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal**.
----, -- de ---- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
----, -- de ---- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.
----, -- de ---- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na xxxxxxxx, nº XXXX, xxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxxx/xx, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa -----, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

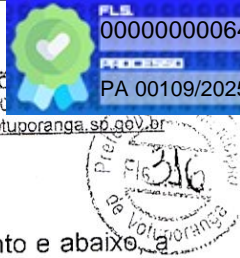
Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para locação de licença de uso de **software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses, durante o período de 12 meses, conforme Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - ANEXO I** e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	014.002.016	SER	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.		
02	014.002.041	SER	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Recursos Humanos por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.		
03	014.002.042	SERV	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Câmara Municipal de Votuporanga.		

A prestação de serviços terá as características descritas do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022.

Relação de Software solicitados por entidade	PMV	SAEV	CMV	VOTUPREV
Software Contabilidade Pública	X	X	X	X
Software Recursos Humanos	X	X		X
Software Controle Interno		X	X	





CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

Em contrapartida, pela Locação dos sistemas descritos na cláusula primeira deste instrumento e abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ---- (-----), valor esse que permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, os preços unitários serão de:

Sistemas e Aplicativos	Valor Mensal
Software Contabilidade Pública	R\$ ---
Software Recursos Humanos	R\$ ---
Software Controle Interno	R\$ ---
TOTAL	R\$ ---

Parágrafo Segundo - Perfazendo este Contrato o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ ---- (-----).

Parágrafo Terceiro - No preço combinado entre as partes deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos como conversão, implantação, treinamento, alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, orientação para geração de relatórios e assistência técnica, despesas de viagens, alimentação, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

Parágrafo Quarto – Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria.

Parágrafo Primeiro - A PMV, a CMV, a SAEV e a VOTUPREV efetuarão o pagamento através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; Banco Itaú S.A. e; Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

Parágrafo Quarto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado por termos aditivos de contrato, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PMV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
907	02.10.02 04.121.0018.2061	33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1	110.000
989	02.11.01 04.122.0019.2066	33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1	110.000

SAEV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
13	03.01.01 17.122.0046.2125	33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	4	110.000

[Handwritten signature]





VOTUPREV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
12	04.01.00	09.122.0045.2123	33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES 4 600.000

CMV

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
12	01.01.00	01.031.0001.2001	33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES 1 110.000

Parágrafo Primeiro - Recursos Financeiros:

FONTE	1	Tesouro
FONTE	4	Recurso Próprio da Administração Indireta
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	600.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O sistema deverá ser instalado pela CONTRATADA, na sede da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, estabelecidas respectivamente na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho e posteriormente disponibilizados aos demais órgãos públicos ou ainda se necessário, ser instalado, na **Câmara do Município de Votuporanga/SP, Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP e para o Instituto de Previdência do Município – VOTUPREV**, estabelecidos na Rua Venezuela nº 3.819 - Bairro Vila América, Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Velho e Rua São Paulo nº 3.834 - Patrimônio Velho, após a assinatura do termo de Contrato, observada todas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - No caso de fundamental atendimento in-loco, a **PMV**, a **CMV**, a **SAEV** e a **VOTUPREV** notificará a CONTRATADA para resolução do problema identificado.

Parágrafo Segundo - Imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema e conversão dos dados contidos nos sistemas atualmente em uso pelos órgãos da **PMV**, da **CMV**, da **SAEV** e da **VOTUPREV**.

Parágrafo Segundo - Da Conversão do Banco de Dados:

a) Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CONTRATADA, além daquelas implícitas nas cláusulas do Edital, seus anexos, proposta apresentada, Termo de Referência – Anexo I e termo de Contrato:

- Implantar o sistema objeto do Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com profissionais capacitados;
- Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento de todo o projeto, prestando todas as informações necessárias;
- Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas;
- Ministrar palestras e treinamentos ao pessoal da CONTRATANTE;
- Prestar manutenções correspondentes ao sistema em todos os órgãos públicos que os utilizarão;
- Ser fiel no cumprimento de todas as cláusulas e condições expressas no Edital e seus anexos, proposta apresentada, Termo de Referência – Anexo I e no termo de Contrato;
- Manter sigilo absoluto das informações processadas.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o Contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - A **PMV**, a **CMV**, a **SAEV** e a **VOTUPREV** poderão até o momento da emissão do pedido de Empenho, desistir da Contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do objeto licitado conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, da proposta apresentada, do Termo de Referência – Anexo I e do Contrato, desde transporte (frete), implantação, treinamento, atualização do sistema, fornecimento de mão de obra e outras que se julgarem necessárias correspondentes ao objeto licitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a Prefeitura possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Oitavo - A prestação dos serviços de atualização de *Sistemas* se dará nas seguintes modalidades, além das dispostas no Termo de Referência – Anexo I:





- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Sistema a alterações da Legislação;
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do sistema.

Parágrafo Nono - Para cumprimento da letra b, do Parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações Federal, Estadual e Municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do sistema adequada à alteração. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

Parágrafo Décimo - Todas as atividades relacionadas ao objeto licitado, deverá ser feita dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO DO OBJETO LICITADO

O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro - Havendo rejeição da prestação dos serviços, no todo ou em parte, o Licitante deverá substituí-los ou refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura de Votuporanga/SP se reserva no direito de recorrer a **CONTRATADA** prestadora dos serviços em caso de verificação posterior de irregularidade na prestação dos serviços, do objeto licitado e entregue, em qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS E APROVAÇÃO

Imediatamente após a assinatura deste termo de Contrato, a **CONTRATADA** deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema e conversão dos dados contidos nos softwares atualmente em uso pelos órgãos públicos do município de Votuporanga/SP (PMV, CMV, SAEV e VOTUPREV) conforme descrito neste Contrato, no Edital e seus anexos e inclusive no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

Estando integralmente de acordo, o sistema deverá entrar em operação, somente após a data de emissão da ordem de serviços pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, Câmara do Município de Votuporanga/SP, Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV e Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV.

Parágrafo Único - Para efeito de pagamentos do valor da prestação de serviços, somente serão considerados os períodos após a emissão da ordem de serviços e entrada em funcionamento do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO

O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022 e seus anexos**, Termo de Referência – Anexo I, proposta de preços da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas implícitas nas cláusulas do Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I, proposta de preços apresentada e neste termo de Contrato e as abaixo informadas:

- a) Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- b) Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- c) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema.
- d) Ministras palestras e treinamento ao pessoal da **CONTRATANTE**, por ocasião da entrega do sistema.
- e) Prestar manutenção ao sistema.
- f) Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressas no edital e seus anexos, no Termo de Referência – Anexo I, na proposta apresentada e neste termo de Contrato.
- g) Manter sigilo absoluto das informações processadas.

- h) prestar toda assistência na operação do sistema.
 - i) orientar e treinar os usuários do sistema.
 - j) auxiliar na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
 - k) substituir os sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
 - l) manter os sistemas Contratados, em perfeito estado de funcionamento.
 - m) responsabilizar-se pela entrega total dos dados a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que diz respeito à Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo – AUDESP.
 - n) criar interface entre sistemas sempre que solicitado.
 - o) manter o sistema de acordo com a Contabilidade Aplicada no Setor Público e demais normas vigentes.
- Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022**.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma acordada.
- b) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços.
- c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.
- d) Prestar os esclarecimentos à CONTRATADA, referentes ao objeto do Contrato.
- e) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- f) Designar técnico(s) devidamente capacitado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle da utilização dos sistemas licenciado.
- h) Zelar pelo bom uso dos programas, objeto deste Contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE, fica autorizada a utilizar os programas Contratados, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste Contrato, quanto a utilização, reprodução e segurança dos programas, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outras pessoas que tenham acesso aos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Todos os direitos sobre os programas Contratados, originais ou cópias, pertencem à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os programas não serão total ou parcialmente reproduzidos sem autorização formal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste Contrato, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Fica entendida por manutenção, como sendo a obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações do termo de implantação, sendo de competência da CONTRATADA:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Assistência na operação do sistema.
- c) Orientação e treinamento aos usuários do sistema.
- d) Auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE USO

O direito de uso do Software pela CONTRATANTE é assegurado em caráter permanente, respeitadas as condições estabelecidas no presente Contrato, para uso próprio em computador de sua propriedade ou de seu uso exclusivo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo resguardo dos direitos autorais da CONTRATADA relativos ao Software, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a manter sob sua guarda a cópia do Software do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Não é permitido à CONTRATANTE ceder a terceiros a qualquer título e sob quaisquer condições, o Software objeto deste Contrato, ainda que para empresas associadas ou coligadas.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de inadimplemento ou do encerramento das atividades da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o direito assegurado neste instrumento, de obter sem qualquer ônus independentemente de procedimento judicial uma cópia atualizada do programa componente do Software em código fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Prefeitura de Votuporanga/SP:

- 1 - O treinamento de funcionários designados pela CONTRATANTE.
- 2 - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
- 3 - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
- 4 - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- a) Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;
- b) O atraso injustificado na instalação completa do sistema, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica, e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial, calculada sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a CONTRATANTE de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

Parágrafo Terceiro - Os valores básicos das multas, notificadas pela CONTRATANTE, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

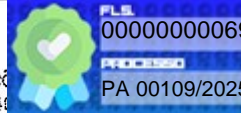
Parágrafo Quarto - As multas de que tratam esta Cláusula, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



- h) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- j) no caso de dolo, culpa ou fraude, na execução da prestação dos serviços Contratados;
- k) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022** e seus anexos, do Termo de Referência - Anexo I e da proposta apresentada da CONTRATADA;
- l) em caso de descontinuidade dos serviços;
- m) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura de Votuporanga/SP, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo primeiro - Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

Parágrafo segundo - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GESTOR(A) DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa como Gestor(a) do Contrato o(a) ----, ----, portador(a) do CPF nº ----, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Votuporanga/SP, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente Contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias;



E, por estarem assim justas e combinadas, as partes CONTRATANTES firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, -- de ---- de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTRATADA:

Contrato nº ---/2022

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

428

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 050/2022**

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de **software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

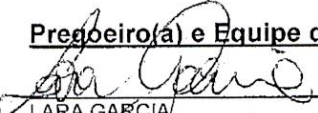
No dia 11 de abril de 2022, a partir das 14:00, reuniram-se na sala de licitações, do paço municipal, a Pregoeira, Equipe de Apoio e Técnico(a)s a seguir: Pregoeiro: LARA GARCIA; Equipe de Apoio: CARINA OLIVI CORRÊA; Técnico: DAIANI BILIAZZI SANTOS DE LIMA; Técnico: MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZZO; Técnico: WAGNER HASHIMOTO; Técnico: VANESSA MARIN LORETO; Técnico: NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA; Técnico: ALEXANDRE VENANCIO DE LIMA; Técnico: ANDRESSA SIMONATO SARAIVA; Técnico: DOUGLAS VINICIUS NEGRINI; Técnico: RAFAEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO; Técnico: RANIELLE MENDONÇA MUNHOZ DE LIMA; Técnico: DANIELI BILIAZZI SANTOS TROMBELA; Técnico: RAFAEL PERES ALVES, Técnico: JUSLAINE KEILA VALENTIM FRANCISCATO, designados através do Decreto nº 14 173/2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, cujo trâmite está em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, a Lei Municipal nº 3598/03, o Decreto Municipal 6.673/03, o Decreto Municipal nº 7.114/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.130/10 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de demonstração do sistema pela empresa classificada em primeiro lugar FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ nº: 01.704.233/0001-38.


Aberta a sessão, no horário estabelecido, presente a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ nº: 01.704.233/0001-38.


Ato contínuo deu-se início a demonstração dos softwares, após a apresentação, a Pregoeira suspende a sessão para julgamento da área técnica solicitante, sendo que será dada ciência da decisão do julgamento em comunicado através da imprensa oficial.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a sessão, cuja ata vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, Técnicos e representante(s) relacionado(s).

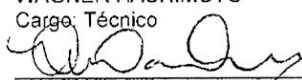
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio:



LARA GARCIA
Cargo: Pregoeiro

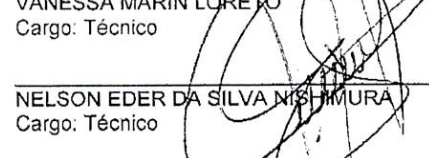

CARINA OLIVI CORRÊA
Cargo: Equipe de Apoio

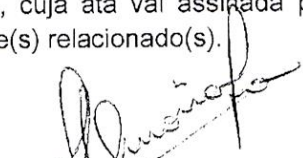

DAIANI BILIAZZI SANTOS DE LIMA
Cargo: Técnico



MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZZO
Cargo: Técnico

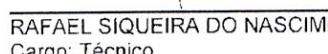

WAGNER HASHIMOTO
Cargo: Técnico


VANESSA MARIN LORETO
Cargo: Técnico

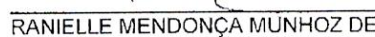

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA
Cargo: Técnico


ANDRESSA SIMONATO SARAIVA
Cargo: Técnico

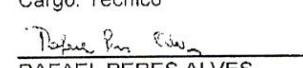

DOUGLAS VINICIUS NEGRINI
Cargo: Técnico


RAFAEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Cargo: Técnico


ALEXANDRE VENANCIO DE LIMA
Cargo: Técnico


RANIELLE MENDONÇA MUNHOZ DE LIMA
Cargo: Técnico


DANIELI BILIAZZI SANTOS TROMBELA
Cargo: Técnico


RAFAEL PERES ALVES
Cargo: Técnico

8

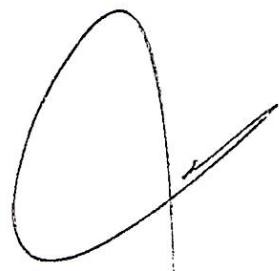
JUSLAINE KEILA VALENTIM FRANCISCATO
Cargo: Técnico

Representantes:



Representante: LEANDRO DE FREITAS ROCHA
Empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA

429



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP
VOTUPORANGA-SP

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022
Processo Administrativo Nº 0050/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARA GARCIA
Data de Publicação: 14/03/2022 12:27:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/03/2022 14:51:34	CADASTRO DE PROPOSTA	FIORILLI SOFTWARE LTDA
28/03/2022 17:54:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FIORILLI SOFTWARE LTDA
29/03/2022 08:01:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Com dia. Em breve começaremos a etapa de disputa.		
29/03/2022 08:17:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Etapa de disputa iniciada.		
29/03/2022 09:14:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a fase para manifestação de recurso para o lote 01.		
29/03/2022 09:31:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme disposto no Edital, licitante detentor da melhor proposta, envie a PROPOSTA ADEQUADA (conforme item 10 do Edital), no prazo de 04 (quatro) horas no sistema, em caso de erro no sistema, favor entrar em contato via telefone, podendo ser INABILITADO o licitante que não o fizer.		
29/03/2022 09:32:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sessão encerrada. Lote 01 está em fase de adjudicação (aguardando proposta adequada para adjudicação) e posterior homologação da autoridade competente.		
29/03/2022 09:53:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme item 14 do presente Edital, a demonstração do sistema será realizada nas dependências da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, sala de licitações, estabelecida na Rua Pará, nº 3.227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 – Votuporanga/SP na data de 06 de abril de 2022 às 14:00, e será transmitida via youtube no canal da Prefeitura.		
06/04/2022 14:28:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Data para a demonstração do sistema foi adiada para a data de 11 de abril de 2022 às 14:00.		
14/04/2022 16:15:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, que a demonstração do sistema apresentado pela empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA foi aprovada, estando a presente empresa HABILITADA.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Contratação de Locação de Licença de Uso de Software

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SER	Marca: FIORILLI	Modelo: SCPI
Descrição: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, SAEV AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA E VOTUPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 27.918,4488	Valor Total: 335.021,3856	
Item: 2	Unidade: SER	Marca: FIORILLI	Modelo: SIP
Descrição: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, SAEV AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, E VOTUPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 12.585,8587	Valor Total: 151.030,3044	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP
VOTUPORANGA-SP**

Item: 3 Unidade: SER Marca: FIORILLI Modelo: SCIM
 Descrição: Contratação de locação de licença de uso de software para Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Câmara Municipal de Votuporanga.
 Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.245,6925 Valor Total: 26.948,31

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FIORILLI SOFTWARE LTDA	054 01.704.233/0001-38	513.984,00	513.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/03/2022 12:27:34 PUBLICADO
 14/03/2022 12:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
 29/03/2022 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
 29/03/2022 08:16:57 DISPUTA
 29/03/2022 08:16:57 LANCE FIORILLI SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 054) 513.984,00
 29/03/2022 08:31:57 TEMPO RANDÔMICO
 29/03/2022 08:36:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FIORILLI SOFTWARE LTDA
 29/03/2022 08:36:57 HABILITAÇÃO
 29/03/2022 08:37:40 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 054: Você pode reduzir o valor do seu último lance?
 29/03/2022 08:38:11 MENSAGEM FIORILLI SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 054)
 Já é negociação final?
 29/03/2022 08:54:27 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 054: Sim
 29/03/2022 08:58:47 MENSAGEM FIORILLI SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 054)
 R\$ 513.000,00
 29/03/2022 09:09:40 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 054: Você pode reduzir o valor do seu último lance?
 29/03/2022 09:10:04 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 054: Por favor dar esse lance no campo do trofeu
 29/03/2022 09:10:45 MENSAGEM FIORILLI SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 054)
 O lance final é R\$ 513.000,00. Não conseguimos baixar mais que isso
 29/03/2022 09:12:26 LANCE FIORILLI SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 054) 513.000,00
 29/03/2022 09:14:03 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 054: tudo bem
 29/03/2022 09:14:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
 29/03/2022 09:29:10 EM ADJUDICAÇÃO
 29/03/2022 09:31:03 MENSAGEM FIORILLI SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 054)
 Qual o prazo da adjudicação?
 29/03/2022 09:36:50 HABILITAÇÃO
 29/03/2022 09:38:43 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 054: Precisamos combinar sobre a apresentação do sistema.

439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP
VOTUPORANGA-SP**

29/03/2022 09:42:09 **MENSAGEM** FIORILLI SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 054)

Gostaríamos de fazer um pedido de dispensa por já sermos fornecedores do sistema. Você quer que protocole esse pedido ou pode ser por aqui mesmo?

29/03/2022 09:51:09 **MENSAGEM** FIORILLI SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 054)

A proposta readequada já foi anexada. Poderia confirmar pra mim por favor?

14/04/2022 16:15:22 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/04/2022 16:30:23 **EM ADJUDICAÇÃO**

14/04/2022 16:31:57 **ADJUDICADO**



PREGOEIRO: LARA GARCIA



MEMBRO DE APOIO CARINA OLIVI CORREA


**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 050/2022**

440

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

Votuporanga, 14 de abril de 2022.


LARA GARCIA
PREGOEIRA



serviços de roçada, manual e mecânica, de terrenos urbanos, regulares e irregulares, parques, praças, avenidas e outras áreas públicas do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 18/04/2022.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção para utilização em reforma em diversas unidades básicas da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): FERNANDO ROGERIO MARTIN EPP o item 1, com o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA 22628717875 o item 2, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 4, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.052,00 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - PREGOEIRA - 14/04/2022.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção para utilização em reforma em diversas unidades básicas da Secretaria Municipal da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): FERNANDO ROGERIO MARTIN EPP o item 1, com o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA 22628717875 o item 2, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 4, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.052,00 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/04/2022.

SEC FAZENDA - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

LARA GARCIA - PREGOEIRA - 14/04/2022.

SEC FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 18/04/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 141/2022

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, mobiliários, equipamentos diversos e de informática, para diversas Secretarias Municipais.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/04/2022 ao dia 05/05/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 05/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blil.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.blil.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 050/2022

443

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, **HOMOLOGO** para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

Votuporanga, 18 de abril de 2022.


JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL



serviços de roçada, manual e mecânica, de terrenos urbanos, regulares e irregulares, parques, praças, avenidas e outras áreas públicas do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 18/04/2022.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção para utilização em reforma em diversas unidades básicas da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): FERNANDO ROGERIO MARTIN EPP o item 1, com o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA 22628717875 o item 2, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 4, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.052,00 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - PREGOEIRA - 14/04/2022.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção para utilização em reforma em diversas unidades básicas da Secretaria Municipal da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): FERNANDO ROGERIO MARTIN EPP o item 1, com o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA 22628717875 o item 2, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 4, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.052,00 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/04/2022.

SEC FAZENDA - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

LARA GARCIA - PREGOEIRA - 14/04/2022.

SEC FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

Objeto: Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: FIORILLI SOFTWARE LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 513.000,00 (quinhentos e trezentos mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 18/04/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 141/2022

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, mobiliários, equipamentos diversos e de informática, para diversas Secretarias Municipais.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/04/2022 ao dia 05/05/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 05/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos

436



FIORILLI SOFTWARE LTDA.
ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MUNICIPAL
Av. Marginal, 65 - Balsamo - SP - Fone: (17) 3264 9000

RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022
Processo nº 050/2022

FIORILLI SOFTWARE LTDA		
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - CEP. 15140-000 - Balsamo - SP.		
CNPJ. 01.704.233/0001-38	Inscrição Estadual : Isento	Inscrição Municipal: 1850-97/00
Email: fiorilli@fiorilli.com.br	Fone/Fax: (17)32649000/9001	

Lote 01 (único)

Item	Unid	Quant	Descrição Especificação do Objeto	Valor Estimado	
				Unitário	Total
01	Serv	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Câmara Municipal de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.	R\$ 27.918,45	R\$ 335.021,40
02	Serv	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Recursos Humanos por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Votuprev Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.	R\$ 12.585,86	R\$ 151.030,32
03	Serv	12	Contratação de locação de licença de uso de software para Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e Câmara Municipal de Votuporanga.	R\$ 2.245,69	R\$ 26.948,28
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES				R\$ 513.000,00	

Valor Global da proposta Item 01 + Item 02 + Item 03 = R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)





FIORILLI SOFTWARE LTDA.
ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MUNICIPAL
Av. Marginal, 65 - Balsamo-SP - Fone: (17) 3264 9000

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como: conversão, implantação, treinamento, alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, orientação para geração de relatórios e assistência técnica, despesas de viagens, alimentação, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

O pagamento será em até 30 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria, e conforme descrito no **item 22 deste Edital**;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco do Brasil 001 - Agencia 0145-7 - Conta Corrente 248-8

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: José Roberto Fiorilli Cargo: Administrador
CPF: 476.609.378-04 RG: 5.146.225-4 SSP/SP Data de Nascimento: 18/12/1948
Endereço residencial completo: Av. Marginal, 65 - 4º Andar - Distrito Industrial - Balsamo - SP
E-mail institucional: fiorilli@fiorilli.com.br E-mail pessoal: jfiorilli@fiorilli.com.br
Telefone(s): (17) 32649000/9001

Balsamo, 29 de Março de 2022.
Fiorilli Software Ltda

JOSE
ROBERTO
FIORILLI: 476
60937804

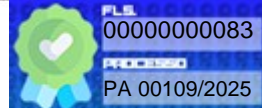
Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
FIORILLI: 47660937804
09.03.2022 09:50:02 -03'00'

José Roberto Fiorilli
Administrador
RG. 5.146.225-4.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022 – PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Vereador Viana Filho, s/nº, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. SERGIO ADRIANO PEREIRA**, portador do RG nº 21.520.929 SSP/SP e do CPF nº 109.491.168-23, com residência e domicílio na Rua Rio Solimões, nº 2025, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.146.225 e do CPF nº 476.609.378-04, residente e domiciliado na Avenida Haddad, nº 8205, apto 23, torre 01, Condomínio Green Fields, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para locação de licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 – PROCESSO EXECUTIVO Nº 050/2022** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - ANEXO I** e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	014.002.01 6	SER	12 meses	Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para os órgãos competentes da Câmara Municipal de Votuporanga	R\$ 3.615,44	R\$ 3.615,44
02	014.002.04 2	SERV	12 meses	Contratação de locação de licença de uso de software para Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para os órgãos competentes da Câmara Municipal de Votuporanga.	R\$ 1.122,84	R\$ 1.122,84

1. A prestação de serviços terá as características descritas do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

Em contrapartida, pela Locação dos sistemas descritos na cláusula primeira deste instrumento e abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.738,28 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), valor esse que permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, os preços unitários serão de:

Sistemas e Aplicativos	Valor Mensal
Software Contabilidade Pública	R\$ 3.615,44
Software Controle Interno	R\$ 1.122,84
TOTAL	R\$ 4.738,28





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Parágrafo Segundo - Perfazendo este Contrato o valor global para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 56.859,36 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro - No preço combinado entre as partes deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos como conversão, implantação, treinamento, alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, orientação para geração de relatórios e assistência técnica, despesas de viagens, alimentação, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

Parágrafo Quarto – Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 dias após a entrada do documento fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal de Votuporanga efetuará o pagamento **através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; Banco Itaú S.A. e; Caixa Econômica Federal.**

Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Câmara Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

Parágrafo Quarto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por termos aditivos de contrato, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
12	01.01.00	01.031.0001.2001	33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES 1 110.000

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O sistema deverá ser instalado pela CONTRATADA, na sede da **Câmara do Município de Votuporanga/SP**, estabelecida na Praça Vereador Viana Filho, s/nº, Vila América, após a assinatura do termo de Contrato, observada todas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - No caso de fundamental atendimento in-loco, a Câmara Municipal de Votuporanga notificará a CONTRATADA para resolução do problema identificado.

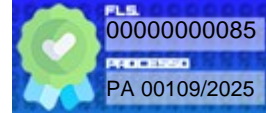
Parágrafo Segundo - Imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema e conversão dos dados contidos nos sistemas atualmente em uso pelos órgãos da Câmara Municipal de Votuporanga.

Parágrafo Segundo - Da Conversão do Banco de Dados:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a) Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CONTRATADA, além daquelas implícitas nas cláusulas do Edital, seus anexos, proposta apresentada, Termo de Referência – Anexo I e termo de Contrato:

- a) Implantar o sistema objeto do Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com profissionais capacitados;
- b) Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento de todo o projeto, prestando todas as informações necessárias;
- c) Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas;
- d) Ministras palestras e treinamentos ao pessoal da CONTRATANTE;
- e) Prestar manutenções correspondentes ao sistema em todos os órgãos da Câmara que os utilizarão;
- f) Ser fiel no cumprimento de todas as cláusulas e condições expressas no Edital e seus anexos, proposta apresentada, Termo de Referência – Anexo I e no termo de Contrato;
- g) Manter sigilo absoluto das informações processadas.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o Contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - A Câmara Municipal de Votuporanga poderá até o momento da emissão do pedido de Empenho, desistir da Contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do objeto licitado conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, da proposta apresentada, do Termo de Referência – Anexo I e do Contrato, desde transporte (frete), implantação, treinamento, atualização do sistema, fornecimento de mão de obra e outras que se julgarem necessárias correspondentes ao objeto licitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a Câmara possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Oitavo - A prestação dos serviços de atualização de *Sistemas* se dará nas seguintes modalidades, além das dispostas no Termo de Referência – Anexo I:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Sistema*;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Sistema* a alterações da Legislação;
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Sistema*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *sistema*.

Parágrafo Nono - Para cumprimento da letra b, do Parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações Federal, Estadual e Municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do sistema adequada à alteração. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

Parágrafo Décimo - Todas as atividades relacionadas ao objeto licitado, deverá ser feita dentro do horário de expediente da Câmara das 08h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO DO OBJETO LICITADO

O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro - Havendo rejeição da prestação dos serviços, no todo ou em parte, o Licitante deverá substituí-los ou refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se reserva no direito de recorrer a CONTRATADA prestadora dos serviços em caso de verificação posterior de irregularidade na prestação dos serviços, do objeto licitado e entregue, em qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS E APROVAÇÃO

Imediatamente após a assinatura deste termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema e conversão dos dados contidos nos softwares atualmente em uso pelos órgãos da Câmara Municipal, conforme descrito neste Contrato, no Edital e seus anexos e inclusive no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

Estando integralmente de acordo, o sistema deverá entrar em operação, somente após a data de emissão da ordem de serviços pela Câmara do Município de Votuporanga/SP.

Parágrafo Único - Para efeito de pagamentos do valor da prestação de serviços, somente serão considerados os períodos após a emissão da ordem de serviços e entrada em funcionamento do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO

O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA DO PODER EXECUTIVO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022 e seus anexos**, Termo de Referência – Anexo I, proposta de preços da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas implícitas nas cláusulas do Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I, proposta de preços apresentada e neste termo de Contrato e as abaixo informadas:

- a) Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- b) Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- c) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema.
- d) Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do sistema.
- e) Prestar manutenção ao sistema.
- f) Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressas no edital e seus anexos, no Termo de Referência – Anexo I, na proposta apresentada e neste termo de Contrato.
- g) Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- h) prestar toda assistência na operação do sistema.
- i) orientar e treinar os usuários do sistema.
- j) auxiliar na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- k) substituir os sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- l) manter os sistemas Contratados, em perfeito estado de funcionamento.
- m) responsabilizar-se pela entrega total dos dados a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que diz respeito à Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo – AUDESP.
- n) criar interface entre sistemas sempre que solicitado.
- o) manter o sistema de acordo com a Contabilidade Aplicada no Setor Público e demais normas vigentes.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO DO PODER EXECUTIVO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022**.

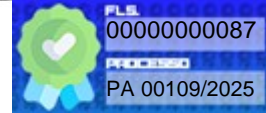
Parágrafo Segundo - São obrigações da CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma acordada.
- b) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.
- d) Prestar os esclarecimentos à CONTRATADA, referentes ao objeto do Contrato.
- e) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- f) Designar técnico(s) devidamente capacitado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle da utilização dos sistemas licenciado.
- h) Zelar pelo bom uso dos programas, objeto deste Contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE, fica autorizada a utilizar os programas Contratados, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste Contrato, quanto a utilização, reprodução e segurança dos programas, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outras pessoas que tenham acesso aos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Todos os direitos sobre os programas Contratados, originais ou cópias, pertencem à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os programas não serão total ou parcialmente reproduzidos sem autorização formal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste Contrato, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Fica entendida por manutenção, como sendo a obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações do termo de implantação, sendo de competência da CONTRATADA:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Assistência na operação do sistema.
- c) Orientação e treinamento aos usuários do sistema.
- d) Auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE USO

O direito de uso do Software pela CONTRATANTE é assegurado em caráter permanente, respeitadas as condições estabelecidas no presente Contrato, para uso próprio em computador de sua propriedade ou de seu uso exclusivo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo resguardo dos direitos autorais da CONTRATADA relativos ao Software, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a manter sob sua guarda a cópia do Software do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Não é permitido à CONTRATANTE ceder a terceiros a qualquer título e sob quaisquer condições, o Software objeto deste Contrato, ainda que para empresas associadas ou coligadas.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de inadimplemento ou do encerramento das atividades da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o direito assegurado neste instrumento, de obter sem qualquer ônus independentemente de procedimento judicial uma cópia atualizada do programa componente do Software em código fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP:

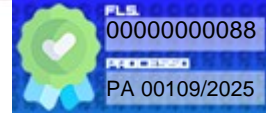
- 1 - O treinamento de funcionários designados pela CONTRATANTE.
- 2 - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
- 3 - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
- 4 - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;
- O atraso injustificado na instalação completa do sistema, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica, e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado;
- Multa de até 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial, calculada sobre o valor total do Contrato;
- Multa de até 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do Contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a CONTRATANTE de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

Parágrafo Terceiro - Os valores básicos das multas, notificadas pela CONTRATANTE, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

Parágrafo Quarto - As multas de que tratam esta Cláusula, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- no caso de dolo, culpa ou fraude, na execução da prestação dos serviços Contratados;
- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de **PREGÃO DO PODER EXECUTIVO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022** e seus anexos, do Termo de Referência – Anexo I e da proposta apresentada da CONTRATADA;
- em caso de descontinuidade dos serviços;





Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

m) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Câmara Municipal de Votuporanga/SP, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo primeiro - Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

Parágrafo segundo - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GESTOR(A) DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa como Gestor(a) do Contrato o Senhor **WILSON DA SILVA BORGES**, portador(a) do CPF nº 002.620.148-82, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Votuporanga/SP, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente Contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes CONTRATANTES firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, 02 de maio de 2022.

PELA CONTRATANTE:


SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

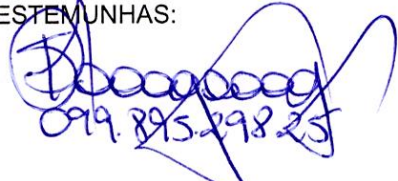
JOSE
ROBERTO
FIORILLI:4766
0937804

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
FIORILLI:47660937804
Dados: 2022.05.02
17:18:39 -03'00'

PELA CONTRATADA:

JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Representante da FIORILLI SOFTWARE LTDA

TESTEMUNHAS:


099.895.298.25

Denise Rauter
Denise Cristina Rauter da Silva
OFF: 351 740.508-36



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO DO PODER EXECUTIVO na forma ELETRÔNICA Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 050/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

Contrato Administrativo nº 02/2022

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 02 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Sergio Adriano Pereira – Presidente da Câmara
CPF: 109.491.168-23

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Sergio Adriano Pereira – Presidente da Câmara
CPF: 109.491.168-23
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**
Cargo: Representante da **FIORILLI SOFTWARE LTDA**
CPF: 476.609.378-04
Assinatura: _____

JOSE ROBERTO
FIORILLI:476609378
04

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
FIORILLI:476609378
Data: 2022.05.02 17:19:55
-0100

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Sergio Adriano Pereira – Presidente da Câmara
CPF: 109.491.168-23
Assinatura: _____



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Wilson da Silva Borges

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

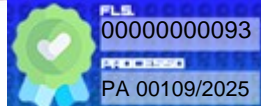
Assinatura: _____





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER JURÍDICO

Contrato Administrativo nº 02/2022
Processo de Licitação nº 02/2022
PROCESSO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022

Analisando os termos do Contrato Administrativo nº 02/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, cujo objeto é a locação de licença de uso de software (sistema de contabilidade pública e de controle interno) por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Votuporanga, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes, bem como os princípios jurídicos que devem nortear os Contratos Administrativos e seus termos Aditivos.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 02 de maio de 2022.


LUCAS DA SILVA
Diretor Jurídico Parlamentar





partir do dia 05/05/2022 ao dia 18/05/2022 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 18/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 04 de maio de 2022.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANTONIO ALBERTO CASALI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico nº 31/2022 da Inexigibilidade nº 04/2022 - Processo nº 37/2022, referente a Contratação de empresa, Tecnoágua Indústria e Comércio e Manutenção de Bombas, para execução de conserto e reparo em equipamento nomeado como Conjunto de bombeamento vertical e peças de reposição da marca Tecnoágua, sendo a mesma exclusiva para o objeto, com valor total global de R\$ 648.813,85 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Votuporanga, 04 de maio de 2022.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Concurso Público nº. 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DE CANDIDATOS APROVADOS.

Antonio Alberto Casali, Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE efetuar a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao Setor de Pessoal, sito à Rua Pernambuco nº. 4313 - Centro, em Votuporanga-

SP, munido de seus documentos (Pré-Requisitos do Edital) para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** a contar da data de publicação deste edital, do que o não comparecimento no prazo supracitado, corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

LISTA DE CANDIDATO APROVADO CONVOCADO ESPECIALISTA EM SANEAMENTO II - CONTROLE DE QUALIDADE II

CLASS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO
3º	MARIANA MIGUEL	23628

Votuporanga, 04 de maio de 2022.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 01.704.233/0001-38

OBJETO: Locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 50/2022.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 4.738,28 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) e valor global de R\$ 56.859,38 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termos aditivos de contrato, conforme faculta o art. 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001
33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022

ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

ARQUIVE-SE
Plenário "Dr. Octávio Viscardi" 17/05/2022
.....
Sérgio Adriano Pereira
Presidente

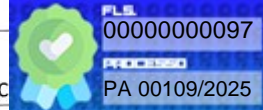
ARQUIVE-SE
Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 16.10.2024
.....
Daniel David
Daniel David
Presidente



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 Votuporanga - Estado de São Paulo

Fl.
Proc



Votuporanga, 25 de abril de 2023.

À

Presidência da Câmara

Sr. Daniel David

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 25 / 04 / 2023
Daniel David
Presidente

Assunto: Solicita anuência para 1º aditamento de prazo -Contrato 02/2022 – Vencto: 02/05/2023
Valor – R\$ 56.859,36 – Processo-02/2022

Objeto da contratação: Serviços continuados c/ Licença de uso e Locação de Software de gerenciamento administrativo por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

Contratada: Fiorilli Software Ltda.

Senhor Presidente,

Em vista do vencimento do contrato acima referenciado para o dia 02 próximo, e em função da necessidade da sua continuidade, conforme a manifestação de interesse de prorrogação, pela área demandante da Câmara e a empresa contratada, submetemos a anuência de V.Exa. para os procedimentos da sua efetivação, nos termos da Lei 8666/93.

Informamos que será aplicado reajuste de 3,6828%, para os próximos 12 meses, sendo abaixo dos índices inflacionários do período anterior, de acordo com negociação conjunta Câmara/ Prefeitura/Saev e Votuprev, com a empresa Fiorilli.

Deste modo, o valor mensal passará para R\$ 4.912,78, perfazendo o montante anual de R\$ 58.953,36, mantendo as demais condições e cláusulas contratuais.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Gestor de Contratos

2/5 455
Emp. 39.302,24

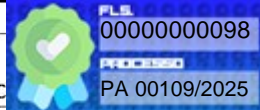




Câmara Municipal de Votuporanga

*Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo*

Fl.
Proc



Ao
Depto de Compras/ Gestão de Contratos

- PEDIDO DE PRORRROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS -

Dados Contrato:

Contrato: 02/2022 - Processo: 02/2022 – Valor -R\$ 56.859,36 - Vencdo.: 02/05/2023
Contratada: Fiorilli Software Ltda.

Objeto do Contrato:

Serviços continuados c/ Licença de uso e Locação de Software de gerenciamento administrativo por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

Justificativas:

Dada as necessidades de continuidade com da disponibilização de software de gerenciamento contábil e Controle Interno.

Requerente

Cesar Fernando Soares da Costa

Departamento:

Assessor Coord.Técnico da Adm.
em exercício

Data:

15/04/2023.

Ass:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022 – PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Vereador Viana Filho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DANIEL DAVID**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.541.932 SSP/SP e do CPF nº 169.836.058-45, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.146.225 e do CPF nº 476.609.378-04, residente e domiciliado na Avenida Haddad, nº 8205, apto 23, torre 01, Condomínio Green Fields, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes aqui nomeadas e qualificadas, firmaram entre si em data de 2 de maio de 2022, contrato administrativo cujo objeto é a locação de licença de uso de **software para Contabilidade Pública e de Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme especificações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PROCESSO EXECUTIVO Nº 050/2022**, anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo fica o presente contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de maio de 2023 e tendo seu término fixado para o dia 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes pactuam que o valor contratado será de R\$ 4.912,78 (quatro mil novecentos e doze reais e setenta e oito centavos) mensais e o valor global fixado em R\$ 58.953,36 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), o que corresponde ao percentual de 3,6828%, sendo este índice abaixo da inflação, durante o período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente aditivo onerarão a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
12	01.01.00	01.031.0001.2001	33904016	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1	110.000



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato inicial.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Votuporanga/SP, 02 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com o conteúdo do documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PELA CONTRATANTE:
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660 FIORILLI:47660937804
937804 Dados: 2023.05.03
13:46:33 -03'00'

PELA CONTRATADA:
JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Representante da FIORILLI SOFTWARE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINADO DIGITALMENTE
MAURILO PIMENTA DE MORAIS

RG nº _____
A conformidade com o conteúdo do documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CPF nº _____

Assinatura: _____

NOME: _____
ASSINADO DIGITALMENTE
Assinado digitalmente por:
CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA

RG nº _____
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CPF nº _____

Assinatura: _____

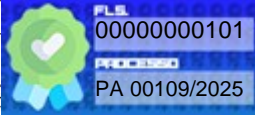




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl.
Proc



PARECER JURÍDICO

ADITIVO Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022 – PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/2022

Analisando os termos do Aditivo nº 01, referente ao Contrato Administrativo nº 02/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, cujo objeto é a locação de licença de uso de software (sistema de contabilidade pública e de controle interno) por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Votuporanga, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes, bem como os princípios jurídicos que devem nortear os Contratos Administrativos e seus termos Aditivos.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 02 de maio de 2023.


LUCAS DA SILVA

Procurador Legislativo (respondendo pelo expediente)





Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ nº 01.704.233/0001-38

OBJETO: Locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.912,78 (quatro mil novecentos e doze reais e setenta e oito centavos) mensais e o valor global fixado em R\$ 58.953,36 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), o que corresponde ao acréscimo de 3,6828%.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termos aditivos de contrato, conforme faculta o art. 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001
33904016 LOCAÇÃO DE SOFTWARES

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022

ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

DANIEL DAVID

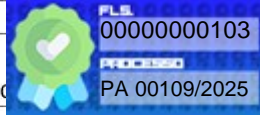
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 Votuporanga - Estado de São Paulo

Fl.
Proc



Votuporanga, 10 de abril de 2024

À
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 10/04/2024
Daniel David
Presidente

Assunto: **Solicita anuência para 2º aditamento de prazo - Contrato 02/2022**
Processo-02/2022 Vencido: 02/05/2024 - Valor – R\$ 58.953,36

Objeto da contratação: Serviços continuados c/ Locação e Licença de uso de Software de gerenciamento, processamento e controle administrativo por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

Contratada: Fiorilli Software Ltda.

Senhor Presidente,

Em vista do vencimento do contrato acima referenciado para o dia 02 próximo, dado a necessidade da sua continuidade e a manifestação de interesse da prorrogação, pela área demandante da Câmara e a empresa contratada, submetemos a anuência de V.Exa. para os procedimentos de prorrogação, com o fundamento nos termos da Lei 8666/93.

Informamos que será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 3,92%, para os próximos 12 meses.

Deste modo, o valor mensal passará para R\$ 5.105,36, perfazendo o montante anual de R\$ 61.264,32, mantendo as demais condições e cláusulas contratuais.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Gestor de Contratos





Bálamo, 10 de abril de 2024.

À

Câmara Municipal de Votuporanga.

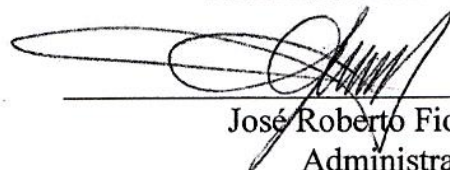
Assunto: Manifestação sobre prorrogação de Contrato.

Vimos por meio deste manifestar interesse em prorrogar por mais doze meses a locação de sistemas integrados de gerenciamento administrativo informatizados, para esta Entidade. Para os próximos doze meses será aplicado, sobre o valor pago atualmente, a correção tendo como base o índice IPCA, mantendo-se as demais condições contratuais.

Considerando-se que o índice IPCA referente ao último período de doze meses foi de 3,92% (conforme divulgado no endereço eletrônico www.portalfinancas.com/ipca.htm), o valor mensal a ser cobrado a partir do mês de junho de 2024 pela locação dos softwares, passará a ser de R\$ 5.105,36 (cinco mil e cento e cinco reais e trinta e seis centavos).

Aguardamos posicionamento desta Entidade a respeito desta manifestação e aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Fiorilli Software Ltda

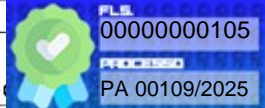


José Roberto Fiorilli
Administrador.

10/04/24, 15:47

Roundcube Webmail :: contrato

Fl.
Proc



FLS
0000000105

PA 00109/2025

Assunto **contrato**
De Ana Luisa <ana@fiorilli.com.br>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2024-04-10 15:02



- CM VOTUPORANGA.pdf(~428 KB)

Boa tarde

Segue em anexo manifesto de prorrogação de contrato, conforme pedido.

Att,



Ana Luisa
Fiorilli Software Ltda
(17) 3264-9000



Inflação

IPCA do último mês

0,16%

Mar/2024

IPCA acumulado de 12 meses

3,93%

Mar/2024

INPC do último mês

0,19%

Mar/2024

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

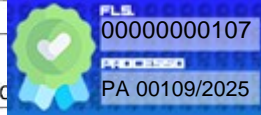
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188 dsfdd

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Fl.
Proc



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DATA 17/10/2023

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Depto(s). Requisite(s)	Assess. Coord. Técnica da Administração		
Responsável(eis) pela demanda	Antonio Luis Molina		
E-mail	contador@camaravotuporanga.sp.gov.br	Fone/Whatsaap	17 – 99773-3494

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. OBJETO:

Locação c/ Licença de uso de Software de gerenciamento, processamento e controle administrativo por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

2.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Prorrogação de contrato (2º Aditivo) de serviços continuados c/ concessão de uso de software para gestão, processamento e controle administrativo de sistema informatizado dos módulos de Contabilidade, Compras e Ativos, Financeiro e Controle Interno.

2.3. QUANTITATIVOS DEMANDADO

FORNECIMENTO: () único (x) parcelado

item	Produto(s)	unidade/ embalagem	Qtde.	período aplicação
1	Serviços de Locação de software	unidade	1	12 meses

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de manter a continuidade na disponibilização de softwares de gestão informatizada dos departamentos de Contabilidade, Patrimônio, Compras, Finanças e Controle Interno.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

nc ,

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prorrogação por 2º Aditivo de Contrato por mais 12 meses - com na Lei 8666/93.
Contrato: 02/2022 - Processo: 02/2022 – Valor original: R\$ 56.859,36 -c/1º Aditivo 01/2023-
R\$ 58.953,30 - Vigência.: 03/05/2024 a 02/05/2025- Contratada: Fiorilli Software Ltda

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA 2024





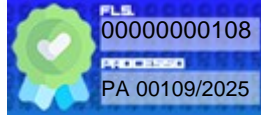
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188 dsfdd

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br



A contratação está prevista no PCA-2024, item: Natureza: 3.3.90.40.16 -Serviços da Tecnologia da Informação – publicado no sítio eletrônico da Câmara, endereço: <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2023/09/29/plano-de-contratacao-anual/>.



Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração


Cesar Fernando Soares da Costa
OFICIAL DE RECURSOS HUMANOS
E FINANCEIRO

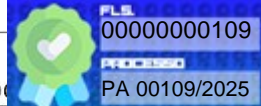




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl.
Proc



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022
PROCESSO EXECUTIVO Nº 50/2022

ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 61.264,32 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Início em 03/05/2024 e término em 02/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.16- Serviços da Tecnologia da Informação.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022.

ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOSÉ ROBERTO FIORILLI, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 104

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022- REQUER PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de aditamento contratual, para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, com finalidade de contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

As partes pactuam que o valor global será de R\$ 61.264,32 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Foi realizada uma prorrogação, em 02/05/2023, prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Pretende a Câmara Municipal, realizar o 2º (segundo) aditamento para prorrogação da avença por mais 12 (doze) meses e enviou os autos da contratação para esta Procuradoria, para exame da possibilidade.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30/12/2023, diante disso, a Lei que regulamenta as licitações e Contratos Administrativos é a Lei nº 14.133/2021.

Acontece que, no artigo 190 da Lei 14.133/2021, há previsão de que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta lei, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, vejamos:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.” (grifo nosso).

De todo modo, os contratos administrativos disciplinados por lei diversa da Lei nº 14.133/2021 serão regidos por essas leis durante toda a sua vigência, mesmo em caso de prorrogação contratual, conforme acontece no presente caso, em acordo com os artigos 190 e 191, parágrafo único, da nova Lei de Licitações e de Contratos Públicos. Manifesta-se, então, o fenômeno da ultratividade da lei revogada, de acordo com o qual a lei revogada produz efeitos, isto é, vigora, ainda que não vija.

De outro lado, quanto à questão procedimental, verifico que houve solicitação/requisição/justificativa, acerca da necessidade da manutenção dos serviços contratados, dada a sua imprescindibilidade para esta Edilidade.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pois bem, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, os contratos de trato sucessivo (prestação continuada) poderão ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Perfeitamente possível e legal a pretensão, ora submetida à apreciação desta Procuradoria Legislativa, porque encontra expressa previsão/permissão legal, no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”. (grifo nosso).

De outro lado, foi justificada a necessidade de manutenção dos serviços contratados, sendo mais vantajosa a prorrogação contratual.

Em face disso, forçoso convir que a prorrogação/aditamento contratual, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

III- DA CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante do exposto acima, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim, diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE do aditamento do contrato administrativo nº. 02/2022.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 12 de abril de 2024.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e manutenção de rede de água e esgoto no Município de Votuporanga/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/04/2024 ao dia 29/04/2024 até as 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/04/2024 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 15 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços em Auxílio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos Servidores da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, que se

enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024.

VALOR DO CONTRATO: o valor global de R\$ 1.070.880,00 (um milhão e setenta mil oitocentos e oitenta reais).

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 118/2023 - Prefeitura do Município de Votuporanga.

Votuporanga, 15 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL FEV Nº 09, DE 06 DE ABRIL DE 2023, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no item 7.1 da Cláusula 7 - Das Disposições Gerais do Edital FEV nº 09, de 06/04/2023, para Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, torna pública a prorrogação, pelo período de um ano, da validade do processo seletivo destinado à seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Pedreiro.

Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e normas constantes no referido Edital, ficando estas expressamente ratificadas.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 15 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022
PROCESSO EXECUTIVO Nº 50/2022**

ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública**



e **Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 61.264,32 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Início em 03/05/2024 e término em 02/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.16- Serviços da Tecnologia da Informação.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022.

ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOSÉ ROBERTO FIORILLI, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e manutenção de rede de água e esgoto no Município de Votuporanga/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/04/2024 ao dia 29/04/2024 até as 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/04/2024 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 15 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços em Auxílio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos Servidores da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, que se

enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024.

VALOR DO CONTRATO: o valor global de R\$ 1.070.880,00 (um milhão e setenta mil oitocentos e oitenta reais).

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 118/2023 - Prefeitura do Município de Votuporanga.

Votuporanga, 15 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL FEV Nº 09, DE 06 DE ABRIL DE 2023, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no item 7.1 da Cláusula 7 - Das Disposições Gerais do Edital FEV nº 09, de 06/04/2023, para Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, torna pública a prorrogação, pelo período de um ano, da validade do processo seletivo destinado à seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Pedreiro.

Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e normas constantes no referido Edital, ficando estas expressamente ratificadas.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 15 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022

PROCESSO EXECUTIVO Nº 50/2022

ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública**



e **Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 61.264,32 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Início em 03/05/2024 e término em 02/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.16- Serviços da Tecnologia da Informação.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022.

ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOSÉ ROBERTO FIORILLI, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

Pesquisa

Município: * Entidade: *

Tipo de pesquisa: *

Licitação

Licitação Próprio Órgão ou Participante: *

Código da licitação:
 Ano da licitação:
 Modalidade de licitação:

Licitações

<input checked="" type="checkbox"/> Entidade Gerenciadora: Código da licitação: Nº do processo administrativo:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA 2017201700316 316	Nº da licitação: Ano do processo administrativo:	255 2017	Ano da licitação: Modalidade:	2017 Pregao Presencial	<input type="button" value="Detalhes"/> <input type="button" value="Incluir Ajuste"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Entidade Gerenciadora: Código da licitação: Nº do processo administrativo:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA 2018201800216 216	Nº da licitação: Ano do processo administrativo:	175 2018	Ano da licitação: Modalidade:	2018 Pregao Presencial	<input type="button" value="Detalhes"/> <input type="button" value="Incluir Ajuste"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Entidade Gerenciadora: Código da licitação: Nº do processo administrativo:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA 2022202200050 050	Nº da licitação: Ano do processo administrativo:	29 2022	Ano da licitação: Modalidade:	2022 Pregao Eletronico	<input type="button" value="Detalhes"/> <input type="button" value="Incluir Ajuste"/>

ARQUIVE-SE

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 02.05.2024

.....
Daniel David
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **22/04/2025** às **12:29:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

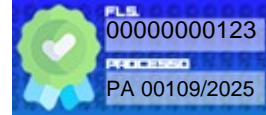
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 12:29:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122284-0E5M8Y-1Q0A8V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CERTIDÃO

Certifico, que nesta data recebi os autos físicos do Processo de Licitação nº 02/2022 contendo todos seus elementos, e por mim fora digitalizado na íntegra.

Certifico também, que a partir desta data, referido processo tramitará de forma eletrônica pelo Sistema E-CAM, sistema este 100% eletrônico, desenvolvido pelo Centro de Tecnologia da Informação desta Casa de Leis.

Por fim, promovo o desarquivamento do mesmo nesta data.

Votuporanga, 22 de abril de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo





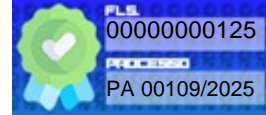
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **22/04/2025** às **12:47:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 12:51:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122312-8E4L3S-4M2H1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





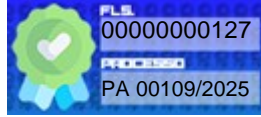
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br



6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA 2025 - (X) SIM

A contratação está prevista no PCA-2025, item: Natureza: 3.3.90.40.16 -Serviços da Tecnologia da Informação – publicado no sítio eletrônico da Câmara, endereço: <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/pca2025.pdf>

Solicitam a prorrogação, as áreas demandantes:

Depto.Contábil: Antonio Luis Molina;

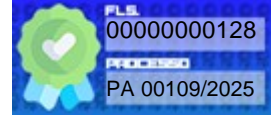
Depto.Financeiro: Cesar Fernando Soares da Costa;

Depto.de Compras e Patrimônio: Wilson da Silva Borges; e

Controladoria Interna: Vitor Hugo Santana

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA, WILSON DA SILVA BORGES, CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA, VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:04:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-122378-6W1G6W-2U0V7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	23/04/2025 16:29:02
FRIENDLY_NAME: COUNTRY: / REGION: / CITY_ZIP_CODE: _-000 TIMEZONE: LAT/LON: / INTERNET_SERVICE_PROVIDER: LOCAL_IP: REMOTE_IP: HASH: SERIAL: VALID_FROM: VALID_TO: FINGERPRINT: ISSUER: RDN_ISSUER: KEY_ALGORITHM: KEY_FINGERPRINT: SIGN_ALGORITHM: .		
ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	22/04/2025 14:24:02
FRIENDLY_NAME: COUNTRY: / REGION: / CITY_ZIP_CODE: _-000 TIMEZONE: LAT/LON: / INTERNET_SERVICE_PROVIDER: LOCAL_IP: REMOTE_IP: HASH: SERIAL: VALID_FROM: VALID_TO: FINGERPRINT: ISSUER: RDN_ISSUER: KEY_ALGORITHM: KEY_FINGERPRINT: SIGN_ALGORITHM: .		
ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA	DOCUMENTO ASSINADO	29/04/2025 16:22:37
FRIENDLY_NAME: COUNTRY: / REGION: / CITY_ZIP_CODE: _-000 TIMEZONE: LAT/LON: / INTERNET_SERVICE_PROVIDER: LOCAL_IP: REMOTE_IP: HASH: SERIAL: VALID_FROM: VALID_TO: FINGERPRINT: ISSUER: RDN_ISSUER: KEY_ALGORITHM: KEY_FINGERPRINT: SIGN_ALGORITHM: .		
ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	DOCUMENTO ASSINADO	22/04/2025 14:56:01
FRIENDLY_NAME: COUNTRY: / REGION: / CITY_ZIP_CODE: _-000 TIMEZONE: LAT/LON: / INTERNET_SERVICE_PROVIDER: LOCAL_IP: REMOTE_IP: HASH: SERIAL: VALID_FROM: VALID_TO: FINGERPRINT: ISSUER: RDN_ISSUER: KEY_ALGORITHM: KEY_FINGERPRINT: SIGN_ALGORITHM: .		

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DFD - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL** - chave de acesso: **PROTM-122378-6W1G6W-2U0V7T**, adicionado em **22/04/2025 às 14:04:46**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





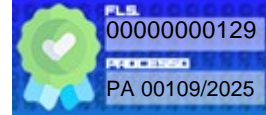
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DFD - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **22/04/2025** às **14:04:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:04:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122395-6G1G5Z-6E7N1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **RES: Renovação Contrato 02/2022 -**
De <patricia.hiramuki@fiorilli.com.br>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Cópia 'Ana Luisa' <ana@fiorilli.com.br>, <fiorilli@fiorilli.com.br>
Data 2025-04-15 11:27



- Câmara Municipal De Votuporanga.pdf(~384 KB)

Bom dia.

Prezado Sr. Wilson,
Tendo em vista o vencimento do Contrato nº 02/2022 que ocorrerá na data de 02/05/2025, enviamos o nosso manifesto de interesse na prorrogação do contrato.

Grata,



Patricia Harumi Hiramuki

patricia.hiramuki@fiorilli.com.br

Fiorilli Software Ltda

(17) 3264-9000

-----Mensagem original-----

De: Ana Luisa <ana@fiorilli.com.br>
Enviada em: terça-feira, 15 de abril de 2025 09:57
Para: patricia.hiramuki@fiorilli.com.br
Assunto: ENC: Renovação Contrato 02/2022 -

Att,

Ana Luisa
Fiorilli Software Ltda
(17) 3264-9000

-----Mensagem original-----

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 15 de abril de 2025 09:03
Para: Ana Luisa <ana@fiorilli.com.br>
Assunto: Renovação Contrato 02/2022 -

Bom dia Ana Luisa!

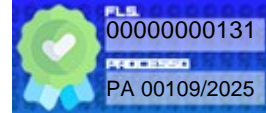
Ref.: Contrato Adm Nº 02/2022 - Aditivo Nº 02 - Vencto: 02/05/2025

Pelo presente, vimos manifestar o interesse de renovação do contrato em vigor, para o período de 03/05/2025 a 02/05/2026.

Ficamos no aguardo de seu retorno, para providencias de emissão do 3º Aditivo.

16/04/25, 13:55

Roundcube Webmail :: RES: Renovação Contrato 02/2022 -



Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Gestor do contrato
F-17-99756-0101

CM Votuporanga

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:13:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-122431-113J2Q-7R5S8Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Bálamo, 15 de Abril de 2025.

À
Câmara Municipal De Votuporanga
Assunto: Manifesto de prorrogação de contrato

Em virtude da proximidade do encerramento do Contrato N° 02/2022, celebrado entre a empresa Fiorilli Software Ltda e a Câmara Municipal De Votuporanga, que ocorrerá em 02/05/2025, vimos por meio desta manifestar o nosso interesse em prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação de sistema integrados de gerenciamento informatizados para esta entidade. Informamos ainda que para os próximo doze meses será aplicado sobre o valor pago atualmente, um reajuste de preços tendo como base o índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Contratual.

Considerando-se que o último índice IPCA/IBGE divulgado referente ao último período de doze meses foi de 5,477190% conforme endereço (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>) sendo assim o valor mensal a ser cobrado pela locação dos softwares passará a ser R\$ 5.384,99 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e consideração e permanecemos aguardando o posicionamento desta Entidade a respeito da presente manifestação.

FIORILLI
SOFTWARE
LTDA:0170423300
0138

Assinado de forma digital
por FIORILLI SOFTWARE
LTDA:0170423300138
Dados: 2025.04.15
11:24:59 -03'00'

Fiorilli Software Ltda
CNPJ 01.704.233/0001-38

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 5.105,36 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05477190
Valor percentual correspondente	5,477190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.384,99 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



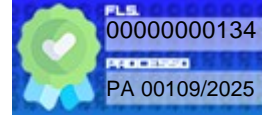
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATADA: FIORILLI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **22/04/2025** às **14:13:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:13:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122442-1Q6Q4Y-7Y0A2A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês

0,56%

Mar/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,48%

Mar/2025

INPC do último mês

0,51%

Mar/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuiriam de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preços e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

mm/aaaa

Mês final

mm/aaaa

Valor na data inicial (R\$)

999,99



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

▸ [Metodologia de cálculo](#)

Qual é a diferença entre eles?

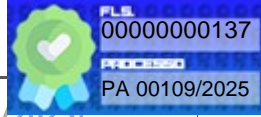
A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Mar/2025]	INPC [Mar/2025]
Brasil	0,56%	0,51%
Aracaju (SE)	0,40%	0,53%
Belém (PA)	0,35%	0,38%



Local	IPCA [Mar/2025]	INPC [Mar/2025]
Belo Horizonte (MG)	0,41%	0,39%
Brasília (DF)	0,27%	-0,33%
Campo Grande (MS)	0,42%	0,39%
Curitiba (PR)	0,76%	0,79%
Fortaleza (CE)	0,32%	0,41%
Goiânia (GO)	0,31%	0,38%
Grande Vitória (ES)	0,53%	0,36%
Porto Alegre (RS)	0,76%	0,77%
Recife (PE)	0,36%	0,37%
Rio Branco (AC)	0,27%	0,37%
Rio de Janeiro (RJ)	0,53%	0,53%
Salvador (BA)	0,41%	0,36%
São Luís (MA)	0,55%	0,53%
São Paulo (SP)	0,71%	0,63%

Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo



coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade esco

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- [IPCA-15](#): difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- [IPCA-E](#): é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- [IPP](#): é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produto.

- [SINAPI](#): é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e n...
variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- [IGP-M](#): o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- [IPC-Fipe](#): o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?

Sim

Não

Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Mar 2025

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços





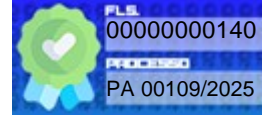
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REAJUSTE - ACUMULADO ÚLTIMOS 12 MESES - IPCA-IBGE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **22/04/2025** às **14:18:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

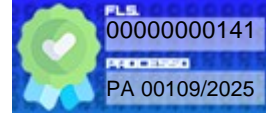
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:18:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122474-0Z3G0N-5Y6D8T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 Votuporanga - Estado de São Paulo



Votuporanga, 16 de abril de 2025

À
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

Assunto: **Solicita PARECER E ANUÊNCIA para prorrogação em 3º aditamento**
Contrato 02/2022 -Vencito: 02/05/2025 – Valor atual – R\$ 61.264,32

Objeto da contratação: Locação c/ Licença de uso de Software de gerenciamento, processamento e controle administrativo por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

Contratada: Fiorilli Software Ltda.

Senhor Presidente,

Em vista do vencimento do contrato acima referenciado para o dia 02 próximo, dado a necessidade da sua continuidade, manifestada pela área demandante da Câmara e a concordância da empresa contratada, submetemos a anuência de V.Exa. para os procedimentos de prorrogação, com o fundamento nos termos da Lei 8666/93.

Informamos que será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, pelo índice -IPCA-IBGE que foi de 5,477190%, para os próximos 12 meses.

Deste modo, o valor mensal passará para R\$ 5.384,99 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). perfazendo o montante anual de R\$ 64.619,88, mantendo as demais condições e cláusulas contratuais.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Gestor do Contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES, DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:22:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-122483-1K8M1B-5H8V2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





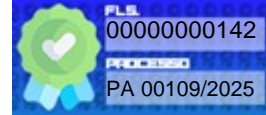
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	22/04/2025 14:24:16

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	22/04/2025 14:30:46

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANUÊNCIA DA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE TERMO ADITIVO** - - chave de acesso: **PROTM-122483-1K8M1B-5H8V2N**, adicionado em **22/04/2025 às 14:22:00**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:22:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-122497-5B2P1Y-1Y5M7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





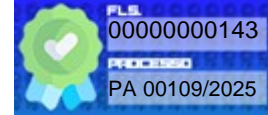
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANUÊNCIA DA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE TERMO ADITIVO** -, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **22/04/2025** às **14:22:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:22:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122500-2T2O4Y-3Q5V3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





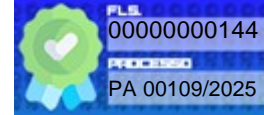
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINÉ CORREIA** em **22/04/2025** às **14:28:14**.

Motivo do encaminhamento: PARECER JURÍDICO E PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DO TERMO ATIVO, ASSINATURAS E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:29:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122522-0A8Q0H-103J6V | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





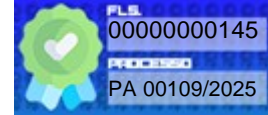
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 144**, em **23/04/2025** às **09:43:50**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de abril de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

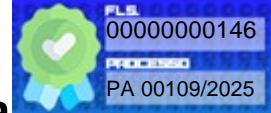
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:47:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124268-8E4G0T-7A1N0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022-
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/2022
ADITIVO Nº 03

ADITIVO Nº 03 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, denominado simplesmente de **“CONTRATADA”**, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes aqui nomeadas e qualificadas, firmaram entre si em data de **02 de maio de 2022**, contrato administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo fica o presente contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **03/05/2025** e tendo seu término fixado para o dia **02/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes pactuam que o valor contratado será de R\$ 5.384,99 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais e o valor global fixado em R\$ 64.619,88 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 5,477190%, para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS): As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

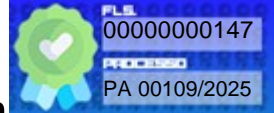
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente aditivo onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.16- Serviços da Tecnologia da Informação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022-
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/2022
ADITIVO Nº 03

CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 23 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

jose roberto
fiorilli:4766093780
4

Assinado de forma digital por
jose roberto fiorilli:47660937804
Dados: 2025.04.24 13:58:16
-03'00'

JOSÉ ROBERTO FIORILLI

Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Matrícula 49-3

2. _____

ROSELAINE CORREIA

Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 24/04/2025 15:23:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-126168-3Q7H00-00615K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





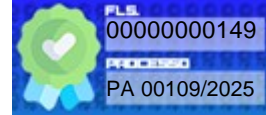
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO 02/2022 -FIORILLI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **24/04/2025** às **15:23:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

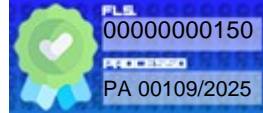
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/04/2025 15:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-126186-0T3W5Y-8Q8T5D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022
PROCESSO EXECUTIVO Nº 50/2022

ADITIVO Nº 03

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 64.619,88 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Início em 03/05/2025 e término em 02/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.16- Serviços da Tecnologia da Informação.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022.

ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOSÉ ROBERTO FIORILLI, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente





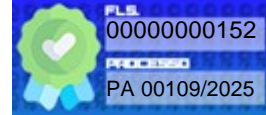
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **25/04/2025** às **08:03:36**.

Nada mais.

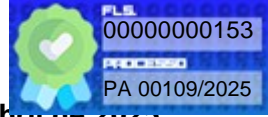
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/04/2025 08:03:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-126461-4Q0J2W-6P2W5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Atos Administrativos

Convocação

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMITÊ INVESTIMENTOS**

Adauto Cervantes Mariola, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (Art. 80-C, LC 199/2011), convoca os membros do Comitê de Investimentos para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 29 de abril de 2025

Horário: 08h00

Local: Rua São Paulo 3834, Centro - Votuprev

Pauta: Análise e deliberações dos Investimentos do Votuprev.

Votuporanga, 25 de abril de 2025

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO n.º 002/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação na área de licitações em jornal diário de grande circulação, em cumprimento ao art. 54, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. o objeto da licitação, com o valor do item de R\$ 294,02 (duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Votuporanga, SP, 25 de abril de 2025

ADAUTO CERVANTES MARIOLA
Diretor Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
AVISO DE DISPENSA nº 10/2025 - PROCESSO nº 26/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão de atendimento via whatsapp, para MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E CLIENTES DA SAEV AMBIENTAL, localizado NA RUA PERNAMBUCO Nº 4313, BAIRRO CENTRO - VOTUPORANGA-SP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.967,96 (Cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de abril de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de maio de 2025 às 08h30 (Oito horas e 30 minutos)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 25 de abril de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Resultado Final

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA nº 06/2025 -
PROCESSO nº 15/2025**

OBJETO: Aquisição de abraçadeira hermética em aço inox para reparo de vazamento na adutora ETA-Oeste, em seu trecho localizado às margens da Rodovia Euclides da Cunha km 125, Votuporanga/SP, Latitude: -20,417294º e Longitude: -49,995000º, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Empresa vencedora: **IMPROV EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, no valor total de R\$ R\$ 2.013,84 (Dois mil, treze reais e oitenta e quatro centavos).

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 25 de abril de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

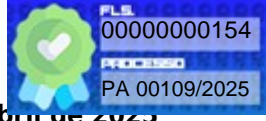
Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 28/04/2025 09:06:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-127455-2E7T8F-7F3Y8T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





PROCESSO EXECUTIVO Nº 50/2022

ADITIVO Nº 03

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 64.619,88 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Início em 03/05/2025 e término em 02/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.16- Serviços da Tecnologia da Informação.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022.

ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOSÉ ROBERTO FIORILLI, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID

Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 28/04/2025 09:06:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-127455-2E7T8F-7F3Y8T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





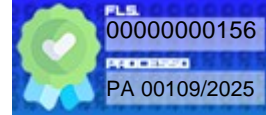
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **28/04/2025** às **09:06:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

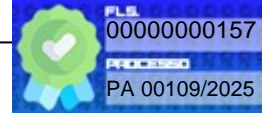
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/04/2025 09:06:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-127475-8F1S7D-2D1A7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		Nº DO EMPENHO 337	RECURSO GL - Global	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL			FICHA: 12	DATA: 24/04/2025
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 3.3.90.40.16 01.031.0001.2001.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL Câmara Municipal LOCAÇÃO DE SOFTWARE Eventos da Cidadania			
NOME: FIORILLI SOFTWARE LTDA		01.704.233/0001-38	CÓDIGO: 519	BANCO: 001
ENDEREÇO: AV MARGINAL		BALSAMO	FONE (17) 3264-9000	AGÊNCIA: 0145-7
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		PROCESSO 0002/22	PROCESSO ADM 050/2022	PROC. COMPRA 00235/25
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
210.000,00		101.712,85	43.079,92	65.207,23
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
Empenho Global - estimativa de despesas com locação e licença de uso de Software de gerenciamento Contábil, Financeiro, Compras, Patrimônio, Controle Interno e Módulo Transparência para as CÂMARA. Valor estimado entre o período de MAIO a DEZEMBRO de 2025. Empenho REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022 PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/2022 ADITIVO Nº 03				

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.001.268	LOCAAO DE SOFTWARE	8	UN	5.384,99	43.079,92

LOCAL DE ENTREGA		TOTAL GERAL	43.079,92
VALOR A SER PAGO R\$		quarenta e três mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos *****	
43.079,92			
<p align="center">ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO Antonio Luis Molina CONTADOR CRC 1SP159594/O-0</p> <hr/> <p align="center">PRESIDENTE DA CAMARA Daniel David</p>		<p align="center">ORDEM DE PAGAMENTO</p> <p>PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE:</p> <p>Valor Total do Empenho: R\$ 43.079,92 Descontos: R\$ 0,00 Liquido a Pagar: R\$ 43.079,92</p> <p>Data:</p> <hr/> <p align="center">PRESIDENTE DA CAMARA Daniel David</p>	
<p align="center">RECIBO</p> <p>RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.</p> <p>Data:</p> <p>CREDOR</p> <hr/> <p>RG nº</p> <hr/>		<p>PAGO EM:</p> <p>BANCO:</p> <p>CONTA Nº:</p> <p>CHEQUE Nº</p> <hr/> <p align="center">TESOUREIRO César Fernando Soares da Costa</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - DATA DE EMISSÃO: 24/04/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - DATA DE EMISSÃO: 24/04/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - DATA DE EMISSÃO: 24/04/2025 - Assinaturas: Antonio Luis Molina, Daniel David, César Fernando Soares da Costa



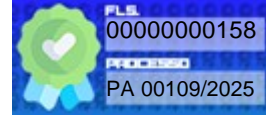
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **NOTA DE EMPENHO - Nº 337 - FIORILLI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **07/05/2025** às **09:43:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

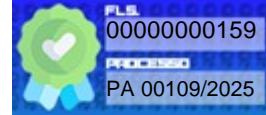
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 09:43:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-135918-1R7T8A-618Y8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Requerimento para Prorrogação Excepcional de Contrato Vigente

Proc Adm.: 109/2025 – Contrato: 02/2022

Setor Demandante: Administração / Setor Competente

Objeto: Locação c/ Licença de uso de Software de gerenciamento, processamento e controle administrativo por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

1-Objetivo do Requerimento:

Prorrogação excepcional do contrato vigente, pelo prazo de 6 meses, no âmbito de procedimento conjunto conduzido pelo Poder Executivo Municipal.

2- Fundamento:

Necessidade de continuidade dos serviços e gestão integrada das contas públicas entre os entes municipais.

3. Da Formalização da Demanda

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade registrar a necessidade administrativa da **Câmara Municipal de Votuporanga** em aderir, no âmbito do procedimento conjunto promovido pelos órgãos da Administração Pública Municipal, à **prorrogação excepcional, pelo prazo de 6 meses, do contrato vigente**, cujo vencimento está previsto para o dia **02 de maio de 2026**.

A presente demanda decorre da atuação integrada entre os órgãos municipais, envolvendo a **Prefeitura Municipal de Votuporanga**, a **Câmara Municipal**, o **Votuprev** e a **SAEV Ambiental**, considerando a necessidade de manutenção de uma gestão sincronizada das contas públicas, bem como a conveniência administrativa de realização de **licitação conjunta**, centralizada pelo Poder Executivo Municipal.

4. Da Justificativa da Necessidade

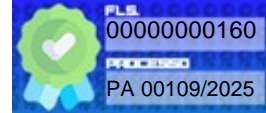
Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA, CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA, JORGE MARTINS NETO, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, VITOR HU
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 10:57:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957887-5F3R5E-4Q3P3I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A contratação em conjunto entre os entes da Administração Pública Municipal revela-se medida administrativa adequada, especialmente por possibilitar maior racionalização dos procedimentos, padronização da contratação, ganho de escala, economicidade e melhor organização da gestão pública.

No caso em questão, considerando que o Poder Executivo Municipal atua como órgão centralizador do procedimento licitatório conjunto, houve solicitação para que os entes participantes providenciem a formalização da necessidade de **prorrogação, em caráter excepcional, do contrato atualmente vigente**, pelo prazo de **6 meses**, a fim de assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do novo procedimento licitatório.

A exiguidade de tempo, considerado à proximidade do vencimento contratual previsto para **02/05/2026**, justifica a adoção de medida administrativa preventiva, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços e prejuízos à regularidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

5. Do Interesse Público Envolvido

A prorrogação temporária pretendida atende ao interesse público, pois visa garantir a continuidade dos serviços indispensáveis à Administração, evitando interrupções que possam comprometer o regular funcionamento dos órgãos participantes.

Além disso, a medida preserva a eficiência administrativa, a economicidade e o planejamento, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que permite a continuidade da prestação dos serviços enquanto se conclui o procedimento licitatório conjunto, sem prejuízo da futura contratação regular.

6. Da Caracterização da Medida

A presente demanda possui caráter **excepcional, transitório e preventivo**, tendo por finalidade exclusiva assegurar a continuidade contratual pelo período necessário à finalização da licitação conjunta conduzida pelo Poder Executivo Municipal.

Assim, a prorrogação pelo prazo de **6 meses** não tem por objetivo substituir o novo procedimento licitatório, mas apenas garantir a manutenção dos serviços durante o período de transição administrativa, até a conclusão da contratação definitiva.

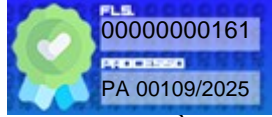
Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA, CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA, JORGE MARTINS NETO, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, VITOR HU
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 10:57:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957887-5F3R5E-4Q3P31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7. Do Prazo Pretendido

Solicita-se a prorrogação do contrato vigente pelo prazo de **6 meses**, contados a partir do vencimento contratual previsto para **02 de maio de 2026**, ou pelo período estritamente necessário até a conclusão do novo procedimento licitatório conjunto, caso este seja finalizado antes do término do prazo prorrogado.

8. Da Participação da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Votuporanga, enquanto órgão participante da contratação conjunta, manifesta a necessidade de manutenção da contratação vigente, em caráter excepcional, acompanhando a solicitação formulada pelo Poder Executivo Municipal, responsável pela centralização do procedimento.

A medida visa preservar a continuidade dos serviços utilizados pela Câmara, em harmonia com os demais órgãos municipais participantes, observando-se a atuação integrada da Administração Pública Municipal.

9. Da Fundamentação Legal

A presente solicitação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, especialmente os da **eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação pretendida deverá observar as condições legais e contratuais aplicáveis ao ajuste vigente, bem como a justificativa administrativa quanto à necessidade temporária de continuidade da contratação, diante da proximidade do vencimento contratual e da tramitação do novo procedimento licitatório conjunto.

10. Da Solicitação

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento do presente Documento de Formalização de Demanda à **Presidência da Câmara Municipal de Votuporanga**, para ciência, análise e, se assim entender, anuência quanto à adoção das providências necessárias para a prorrogação excepcional do contrato vigente, pelo prazo de **6 meses**, no âmbito do procedimento conjunto conduzido pelo Poder Executivo Municipal.

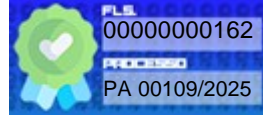
Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA, CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA, JORGE MARTINS NETO, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, VITOR HU
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 10:57:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957887-5F3R5E-4Q3P3I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Votuporanga/SP, 27 de abril de 2026.

Antonio Luis Molina

Ass. Coord. Técnico da Adm.

Cesar Fernando S da Costa

Oficial de Rec. Humanos e Financeiro

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras Arq Patrimônio

Thiago Ruvieri Delalibera

Coordenador do CTI

Jorge Martins Neto

Agente de Contratação

Vitor Hugo Santana

Controlador Interno

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA, CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA, JORGE MARTINS NETO, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, VITOR HUGO SANTANA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 10:57:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957887-5F3R5E-4Q3P3I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	27/04/2026 14:48:43

FRIENDLY_NAME: ANTONIO LUIS MOLINA:08737962841 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: ak4nRpW714FpaQ== | VALID_FROM: 2025-12-18 18:48:14 | VALID_TO: 2026-12-18 18:48:14 | FINGERPRINT: C78537481656082EA9F229A22AA37917ABF86C2A | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: A4C1D9721B756DD9628A9D34461B027E5218B1ED | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA	DOCUMENTO ASSINADO	28/04/2026 16:57:54

FRIENDLY_NAME: CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA:09989529825 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJOQHwaVvwd6ipE= | VALID_FROM: 2025-12-23 16:25:54 | VALID_TO: 2026-12-23 16:25:54 | FINGERPRINT: 2979E43A3EC09484C98D9E75A7BE8774D394EB12 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 30B5E0E849DFEA3F108986CA11242AF9B9452F7D | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	27/04/2026 14:40:02

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.194 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQÉIAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	DOCUMENTO ASSINADO	29/04/2026 10:49:25

FRIENDLY_NAME: THIAGO RUVIERI DELALIBERA 2023-11-12 19:29:52 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 192.168.31.2 | REMOTE_IP: 177.67.242.104 | HASH: SHA256 | SERIAL: XpwwfTH9v00r8ab76LEE1A== | VALID_FROM: 2023-11-12 22:29:59 | VALID_TO: 2026-11-11 22:29:59 | FINGERPRINT: 54F806FAD077D2F9F36FB27129CBCFB6395160E6 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D2A6EC660197F038B65D93355C089F32DFEF06B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.



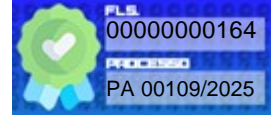
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	DOCUMENTO ASSINADO	27/04/2026 16:22:01

FRIENDLY_NAME: (39174430807658254442243923808) VITOR HUGO SANTANA:44306662888 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.121 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: fpRUZWCXPGjcwZ9g | VALID_FROM: 2023-08-14 17:58:36 | VALID_TO: 2026-08-13 17:58:36 | FINGERPRINT: 13A93EE12CB8A6D7AEB60DF9AA0CC28903BB9C34 | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: CAEF88F1319D011A78AB66039A6D23138B273148 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	27/04/2026 14:37:55

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DFD -REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL -CONTRATO 02/2022 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE -GESTÃO DE CONTAS** - chave de acesso: **PROTM-957887-5F3R5E-4Q3P3I**, adicionado em **27/04/2026 às 10:57:10**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





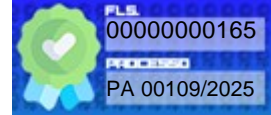
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DFD -REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL -CONTRATO 02/2022 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE -GESTÃO DE CONTAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **27/04/2026 às 10:57:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de abril de 2026.

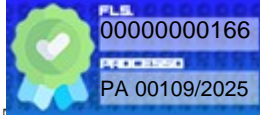
WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 10:57:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-8Q4W0W-7J1Y0S-1E6H3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Proc. Administrativo 12.109/2026



De: **Daiani Biliazzi Dos Santos de Lima** Setor: **SEFAZ-DC-DC - DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Para: **SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS**

Assunto: **Pedido de PRORROGAÇÃO da Licitação 50/2022 Pregão Eletrônico 29/2022**

Votuporanga/SP, 24 de Abril de 2026

Considerando que a Licitação: 000050/22 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos por prazo determinado, vencerá em 09/05/2026;

Considerando o dever legal de promover a ampla concorrência nos processos de compras e contratações públicas;

Considerando a necessidade de prevenir situações que possam se tornar inconformes;

Esse pedido de prorrogação encontra respaldo legal nas legislações que regem as contratações públicas, pois autoriza, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação emergencial de contratos vigentes para assegurar a continuidade da prestação de serviços ou fornecimentos até a conclusão do novo processo licitatório.

A locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos caracteriza-se como serviço contínuo e essencial sendo imprescindível a prorrogação do contrato vigente, a fim de garantir a continuidade das atividades até a conclusão do Novo Processo de Licitação.

Requeremos a análise e deferimento da prorrogação por 6 meses do contrato de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas, contábeis e de Folha de Pagamento até a conclusão do Novo Processo de Licitação.

Daiani Biliazzi Santos de Lima

Analista do Executivo X

Contabilidade Pública

Prefeitura do Município de Votuporanga - Responsável pelo e-SIC: Central de Atendimento ao Público - Ricardo Aparecido da Silva
Atendimento Presencial: das 9h às 15h (dias úteis) Endereço: Rua Pará, nº 3227 Patrimônio Velho, Votuporanga — SP — CEP: 15502-236
Impresso em 24/04/2026 09:18:19 por Daiani Biliazzi Dos Santos de Lima - Analista do Executivo X - Contabilidade Pública (matrícula

48178)



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 16:14:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-958191-8L8B8M-3S8O0M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





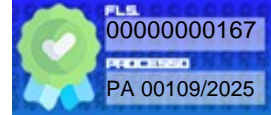
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PEDIDO DE RORROGAÇÃO POR 6 MESES - PREFEITURA DE VOTUPORANGA** -, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **27/04/2026 às 16:14:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 16:14:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7P4F3A-4H5Q3D-7Z6K4V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Inflação

IPCA do último mês

0,88%

Mar/2026

IPCA acumulado de 12 meses

4,14%

Mar/2026

INPC do último mês

0,91%

Mar/2026

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preços e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

mm/aaaa

Mês final

mm/aaaa

Valor na data inicial (R\$)

999,99



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

▸ [Metodologia de cálculo](#)



Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Mar/2026]	INPC [Mar/2026]
Brasil	0,88%	0,91%
Aracaju (SE)	0,92%	0,80%
Belém (PA)	1,31%	1,18%

Local	IPCA [Mar/2026]	INPC [Mar/2026]
Belo Horizonte (MG)	0,93%	0,94%
Brasília (DF)	0,85%	1,04%
Campo Grande (MS)	0,93%	1,01%
Curitiba (PR)	0,70%	0,67%
Fortaleza (CE)	0,81%	0,80%
Goiânia (GO)	0,40%	0,53%
Grande Vitória (ES)	0,72%	0,74%
Porto Alegre (RS)	0,96%	1,03%
Recife (PE)	1,10%	1,01%
Rio Branco (AC)	0,37%	0,33%
Rio de Janeiro (RJ)	0,78%	0,83%
Salvador (BA)	1,47%	1,52%
São Luís (MA)	1,39%	1,26%
São Paulo (SP)	0,78%	0,78%

Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo



coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade esco

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

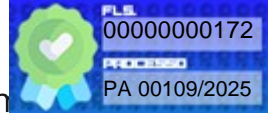
A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- [IPCA-15](#): difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- [IPCA-E](#): é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- [IPP](#): é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produto.



- **SINAPI:** é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e n... variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M:** o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe:** o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?



Saiba mais sobre o IPCA

Varição mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Mar 2026

Varição acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Varição mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:16:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROT-M-960203-5T3L5H-4Y5K6Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br.





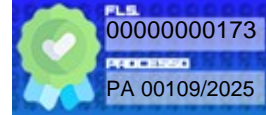
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INFORME DE ÍNDICE DE INFLAÇÃO IPCA, IBGE -MARÇO202/ MARÇO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **28/04/2026 às 16:16:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:16:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-806W5K-0U1A5I-6N5K5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **RE: Prorrogação excepcional - Contrato 02/2022 -**
De patricia.hiramuki@fiorilli.com.br <patricia.hiramuki@fiorilli.com.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-04-28 15:37



- Município de Votuporanga.pdf(~669 KB)

Boa tarde.

Prezado Sr. Wilson,
a Fiorilli tem ciência e compreensão quanto à necessidade do Município de Votuporanga em manter continuamente a prestação dos serviços em comprometimento ao interesse público, à vista disso, enviamos em anexo nosso manifesto sobre a prorrogação excepcional dos contratos por mais 6 (seis) meses.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Patricia Harumi Hiramuki
patriciah@fiorilli.com.br
Fiorilli Software Ltda
(17) 3264-9000

-----Mensagem original-----

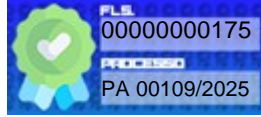
De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2026 10:45
Para: 'Ana Luisa' <ana@fiorilli.com.br>
Assunto: Prorrogação excepcional - Contrato 02/2022 -

Bom dia, Ana Luisa!

Assunto: Solicitação de Concordância para Prorrogação Excepcional do Contrato nº 02/2022

Considerando a proximidade do vencimento do Contrato nº 02/2022, previsto para o dia 02/05/2026, bem como a necessidade de adoção das providências administrativas para a realização de novo certame licitatório, solicitamos a manifestação formal dessa empresa quanto à concordância com a prorrogação excepcional do referido contrato pelo prazo de 180 dias, equivalente a 6 meses.

Ressaltamos que o procedimento em questão envolve os quatro entes municipais participantes,



quais sejam: Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Votuprev e SAEV Ambiental, no contexto de contratação conjunta, com vistas à continuidade dos serviços atualmente prestados até a conclusão do novo procedimento licitatório.

Informamos que, em caso de concordância, será aplicado o reajuste contratual previsto em cláusula própria, no percentual de 4,14%, correspondente à variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

A presente solicitação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados, evitando eventual interrupção até a conclusão do novo procedimento licitatório.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o envio de resposta formal quanto à concordância da empresa com a prorrogação excepcional do contrato e com a aplicação do reajuste contratual indicado.

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Gestor do Contrato
F-17-99756-0101
Câmara Municipal de Votuporanga
F- 17-342111-88

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:19:07 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-960228-3G3P6M-2U0R8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





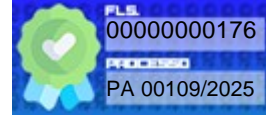
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EMAIL - TROCA DE MENSAGENS CONTRATANTE X CONTRATADA_ PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - CONTRATO 02_2022**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **28/04/2026 às 16:19:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:19:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7L4X6G-6K7V1A-5A0E0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Bálamo, 28 de Abril de 2026.

Ao

Município de Votuporanga

Assunto: Manifesto de aceite de Prorrogação de Contrato

Em virtude da proximidade do vencimento dos Contratos, firmado entre a empresa Fiorilli Software Ltda. e a as Entidades do Município de Votuporanga, sendo estas o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Votuprev e SAEV Ambiental, considerando a vossa solicitação em manter a prestação dos serviços destes contratos em carácter excepcional, considerando ainda que se encontra em andamento novo processo licitatório para a contratação do objeto dos referidos contratos, o qual ainda não estará concluído até o término da vigência dos contratos em questão, vimos por meio desta manifestar a nossa concordância em prorrogar pelo período de 06 (seis) meses a locação de sistemas integrados de gerenciamento informatizados para estas entidades.

A vista disto, informamos que para os próximos seis meses serão aplicados aos contratos, sobre os valores pagos atualmente, o reajuste de preços tendo como base o índice IPCA/IBGE de 4,14%, divulgado até a presente data, referente ao último período de doze meses, conforme endereço (https://www.portaldefinancas.com/ipca_ibge.htm), sendo assim, abaixo discriminamos os valores mensais a serem cobrados pela locação dos softwares para cada entidade.

ÍNDICE DE REAJUSTE		4,14%	
ENTIDADE	VALOR MENSAL ATUAL	REAJUSTE	VALOR MENSAL REAJUSTADO
Poder Executivo Municipal	R\$ 29.500,00	R\$ 1.221,30	R\$ 30.721,30
Poder Legislativo Municipal	R\$ 5.384,99	R\$ 222,94	R\$ 5.607,93
Votuprev	R\$ 6.000,00	R\$ 248,40	R\$ 6.248,40
SAEV Ambiental	R\$ 7.426,30	R\$ 307,45	R\$ 7.733,75

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

FIORILLI SOFTWARE
LTDA:01704233000
138

Assinado de forma digital por
FIORILLI SOFTWARE
LTDA:01704233000138
Dados: 2026.04.28 15:28:55
-03'00'

Fiorilli Software Ltda.

CNPJ 01.704.233/0001-38

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:20:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-960246-8F7Q4S-6A4M8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





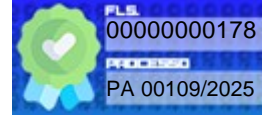
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MANIFESTAÇÃO FIORILLI -CONCORDÂNCIA DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL -**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **28/04/2026** às **16:20:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

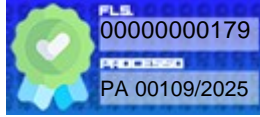
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:20:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-8H805Y-1W1U0F-8G0T7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONSULTA DE REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / OUTRAS

Processo Adm.: 109/2025

Objeto: Objeto: Locação c/ Licença de uso de Software de gerenciamento, processamento e controle administrativo por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

FORNECEDOR:

1	PAPELARIA ALVITO LTDA	01.704.233/0001-38
---	-----------------------	--------------------

CONSULTAS NO PORTAL ELETRÔNICO -

1- SEGURIDADE SOCIAL:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Resultado: (X) Nada Consta () Positiva c/efeitos Negativo () Positiva

2- TRABALHISTA:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Resultado: (X) Nada Consta () Positiva c/efeitos Negativo () Positiva

3- (Ceis)-/ CNEP:

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

Resultado: (X) Nada Consta () Positiva c/efeitos Negativo () Positiva

4- PM - Votuporanga - (SERVIÇOS)

<https://web.votuporanga.sp.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito>

Resultado: () Nada Consta () Positiva c/efeitos Negativo () Positiva

(Anexo: Certidões das Consultas)

Data: 28/04/2026/2026 - Assinatura: _____

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:43:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-960295-8E6A6N-7Z7S3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CPF/CNPJ: 01.704.233/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:23 do dia 28/04/2026, com validade até o dia 28/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dyjDxVzfcIvo5LlrpO5L

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIORILLI SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.704.233/0001-38

Certidão n°: 44602819/2026

Expedição: 28/04/2026, às 16:34:12

Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIORILLI SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.704.233/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura do(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:43:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-960295-8E6A6N-7Z7S3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.704.233/0001-38
Razão Social: FIORILLI SOFTWARE LTDA
Endereço: AVE MARGINAL 65 / INDUSTRIAL / BALSAMO / SP / 15140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041309350610039084

Informação obtida em 28/04/2026 16:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



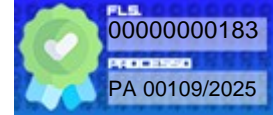
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	28/04/2026 16:48:28

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CONSULTAS COMPILADAS -REGULARIDADE FISCAL -FIORILLI SOTWARE** - chave de acesso: **PROTM-960295-8E6A6N-7Z7S3S**, adicionado em **28/04/2026** às **16:43:37**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:43:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-4H7L1Q-2M4P3Q-4S6K1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





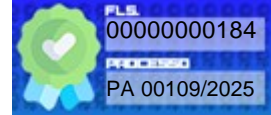
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONSULTAS COMPILADAS -REGULARIDADE FISCAL -FIORILLI SOTWARE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **28/04/2026** às **16:43:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:43:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-8E2A7H-8S4O5Z-1S2G0G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO

Processo Administrativo: 109/2026

Contrato 02/2022 - Lei 8666/93

Assunto: Pedido de Parecer e Anuência para a Prorrogação Excepcional - Contrato nº 02/2022

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Considerando a proximidade do vencimento do **Contrato nº 02/2022**, previsto para o dia **02 de maio de 2026**, bem como a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços atualmente prestados, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente solicitação, para fins de **parecer, ciência e anuência quanto ao prosseguimento das providências administrativas necessárias à prorrogação excepcional do referido contrato pelo prazo de 180 dias.**

A medida decorre da necessidade de alinhamento com as áreas demandantes e com as decisões adotadas pelos demais entes municipais participantes do procedimento conjunto, quais sejam: **Poder Executivo Municipal, Votuprev e SAEV Ambiental**, tendo em vista a contratação conjunta e a necessidade de tempo hábil para a realização de novo certame licitatório.

Ressalta-se que a empresa contratada, **Fiorilli Software Ltda.**, manifestou concordância quanto à prorrogação excepcional do Contrato nº 02/2022, pelo prazo de **180 dias**, com a aplicação do reajuste contratual previsto em cláusula própria, correspondente ao percentual de **4,14%**, referente à variação acumulada do **IPCA/IBGE nos últimos 12 meses.**, que perfaz os valores:

- Mensal.....R\$ 5.607,93; e
- No período de 6 mesesR\$ 33.647,58

A prorrogação pretendida possui caráter **excepcional, transitório e necessário**, visando assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do novo procedimento licitatório, evitando eventual descontinuidade que possa comprometer as atividades administrativas da Câmara.

Sob o aspecto legal, a medida encontra fundamento no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, que admite a prorrogação da duração dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, bem como no **§4º do mesmo artigo**,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

o qual autoriza, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação do prazo contratual por período adicional, observado o limite legal aplicável.

Diante do exposto, solicito a manifestação de Vossa Excelência quanto à **ciência, parecer e anuência para o prosseguimento do procedimento administrativo**, observadas as condições contratuais vigentes, a manifestação de concordância da contratada, as necessidades das áreas demandantes e o alinhamento com os demais entes municipais envolvidos.

Votuporanga/SP, 28 de abril de 2026.

Wilson da Silva Borges

Gestor do Contrato



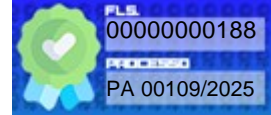
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SOLICITAÇÃO À PRESIDÊNCIA DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **29/04/2026** às **17:08:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

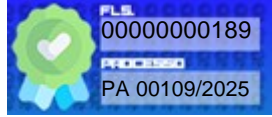
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2026 17:08:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7P4R1K-0Z7X4K-3F4B3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Proc.Adm.: 109/2025

Considerando a solicitação apresentada pelo Gestor do Contrato nº 02/2022, relativa à prorrogação excepcional do ajuste vigente pelo prazo de **180 dias**, em razão da proximidade de seu vencimento em **02/05/2026**;

Considerando que o procedimento envolve contratação conjunta entre os entes municipais, abrangendo o **Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Votuprev e SAEV Ambiental**;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados, bem como a necessidade de tempo hábil para realização de novo certame licitatório;

Considerando, ainda, que a empresa contratada manifestou concordância quanto à prorrogação excepcional e à aplicação do reajuste contratual de **4,14%**, correspondente à variação acumulada do **IPCA/IBGE nos últimos 12 meses**, conforme cláusula contratual;

Considerando, sob o aspecto legal, o disposto no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, que admite a prorrogação da duração dos contratos relativos à prestação de serviços executados de forma contínua, bem como o disposto no **§4º do mesmo artigo**, que autoriza, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação do prazo contratual por até 12 meses;

Tomo ciência e manifesto anuência quanto ao prosseguimento das providências administrativas necessárias à prorrogação excepcional do Contrato nº 02/2022, pelo prazo de **180 dias**, observadas as disposições legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

Votuporanga/SP, 28 de abril de 2026.

Daniel David

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:48:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-960398-5M3P6V-8G5B0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





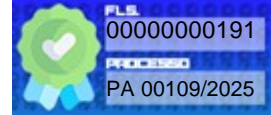
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - ANUÊNCIA DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO** -, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **28/04/2026** às **16:48:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/04/2026 16:48:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-6C5S1C-0M1A5R-0S7E0S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





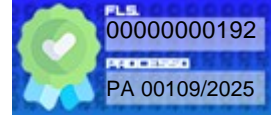
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **29/04/2026** às **08:21:59**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, BEM COMO PARA ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, ALÉM DOS DE MAIS ATOS ADMINISTRATIVOS INDISPENSÁVEIS À EFETIVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 02/2022, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, CONTRATUAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS APLICÁVEIS.

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

ROSELAINÉ CORREIA

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 116

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

**ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NATUREZA CONTINUADA. ARTIGO 57, §4º. LEI 8.666/93.
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL POR 6 MESES. JUSTIFICATIVA
APRESENTADA. OBSERVAR PLANEJAMENTO. POSSIBILIDADE.**

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato nº 02/2022, firmando pela Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa Fiorilli Software Ltda, no âmbito do Processo Administrativo nº 109/2025, cujo objeto é a locação c/ licença de uso de Software de gerenciamento, processamento e controle administrativo por meio de módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O referido ajuste possui como objeto a prestação de serviços contínuos, tendo sido celebrado em regime de contratação conjunta com outros entes municipais, quais sejam, o Poder Executivo Municipal, a Votuprev e a SAEV Ambiental.

Conforme informado pelo Gestor do Contrato, o instrumento contratual encontra-se próximo do seu termo final, previsto para 02 de maio de 2026, sendo apontada a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços atualmente prestados, considerados essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas.

A unidade gestora esclarece, ainda, que a prorrogação pretendida possui caráter excepcional e transitório, justificada pela necessidade de alinhamento entre os entes participantes da contratação conjunta e pela inexistência de tempo hábil para conclusão de novo procedimento licitatório.

Registra-se que a empresa contratada, Fiorilli Software Ltda., manifestou expressamente concordância com a prorrogação excepcional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como com a aplicação do reajuste contratual previsto, correspondente ao índice IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses, no percentual de 4,14%, resultando no valor mensal de R\$ 5.607,93 (cinco mil, seiscentos e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sete reais e noventa e três centavos) e anual estimado de R\$ 67.295,16 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

A solicitação encontra-se acompanhada de despacho da Presidência da Câmara Municipal, que tomou ciência da demanda e anuiu ao prosseguimento das providências administrativas necessárias à prorrogação excepcional, condicionando-a à observância das disposições legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.

Diante desse contexto, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para manifestação quanto à possibilidade jurídica da prorrogação excepcional pretendida.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre registrar que a Lei nº 8.666/93 foi formalmente revogada pela Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Todavia, nos termos do art. 190 da nova Lei de Licitações, os contratos administrativos celebrados sob a égide da legislação anterior permanecem regidos por ela durante toda a sua vigência, inclusive quanto às prorrogações, fenômeno reconhecido pela doutrina como ultratividade normativa:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.” (grifo nosso).

Assim, considerando que o Contrato nº 02/2022 foi firmado sob o regime da Lei nº 8.666/93, sua disciplina jurídica — inclusive quanto à prorrogação — deve observar esse diploma legal.

No que concerne à duração contratual, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas condições mais vantajosas para a Administração. Vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". (grifo nosso).

Ultrapassado esse limite, admite-se, de forma excepcional, a prorrogação contratual com fundamento no § 4º do mesmo dispositivo, desde que: **(i)** haja justificativa formal; **(ii)** ocorra autorização da autoridade superior; e **(iii)** a prorrogação adicional não exceda 12 (doze) meses:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses." (grifo nosso).

No caso concreto, verifica-se que o contrato alcançou o prazo máximo ordinário, razão pela qual a pretensão administrativa se fundamenta na hipótese excepcional prevista no § 4º do art. 57.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A interpretação desse dispositivo deve ser restritiva. A excepcionalidade exigida não se confunde com a mera conveniência administrativa ou com a natureza contínua do serviço. Exige-se a demonstração de circunstância anormal, superveniente ou não plenamente previsível, que impeça a realização tempestiva de novo procedimento licitatório, sob pena de descontinuidade do serviço.

A doutrina ressalta que a incidência do § 4º depende da ocorrência de motivo excepcional concreto, não sendo suficiente a simples necessidade de continuidade do serviço.

Observa-se que a Administração justifica a prorrogação na necessidade de garantir a continuidade do serviço enquanto se estrutura novo certame licitatório, no contexto de contratação conjunta com outros entes municipais.

Esse elemento — contratação compartilhada e necessidade de alinhamento institucional — pode, em tese, caracterizar circunstância excepcional, desde que devidamente demonstrado nos autos que houve efetiva adoção de providências para realização da nova licitação; o atraso não decorreu exclusivamente de inércia administrativa; e a prorrogação é medida temporária, estritamente necessária à transição contratual.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ademais, devem ser observados os requisitos formais exigidos pela legislação, notadamente: justificativa escrita e circunstanciada; autorização da autoridade competente; manifestação de concordância da contratada; demonstração de vantajosidade e comprovação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, é imprescindível registrar que a utilização reiterada da prorrogação excepcional revela fragilidade no planejamento administrativo, razão pela qual se impõe recomendação expressa para que a Administração adote medidas voltadas à realização tempestiva dos certames licitatórios futuros.

Diante desse quadro, verifica-se que a prorrogação excepcional pretendida revela-se juridicamente admissível, uma vez que, à luz dos elementos constantes dos autos, a situação concreta extrapola a normal previsibilidade administrativa, não se limitando à mera necessidade de continuidade do serviço, mas estando associada às circunstâncias específicas da contratação conjunta e à necessidade de coordenação entre os entes envolvidos, o que demanda tempo adicional para a adequada condução do novo certame licitatório.

Nesse contexto, tem-se por atendidos os pressupostos exigidos pelo § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, notadamente quanto ao caráter excepcional da medida, à sua natureza transitória e à devida motivação administrativa, evidenciando-





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

se que a prorrogação não configura indevida extensão do prazo contratual, mas providência necessária para resguardar a continuidade do serviço público. Assim, a medida encontra respaldo jurídico, desde que mantidas e formalmente registradas as condições já delineadas no processo administrativo.

III- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa, com amparo no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, resguardada, no que couber, a discricionariedade do gestor público, **opina pela possibilidade da prorrogação contratual desde que observados os requisitos acima.**

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 29 de abril de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365





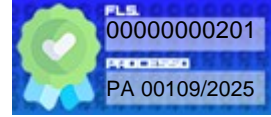
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	29/04/2026 12:26:53

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINÉ CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-961771-6E1J8T-2A4C7E**, adicionado em **29/04/2026** às **12:26:32**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2026 12:26:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Y8X8A-0C4S3N-4S5H2C | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





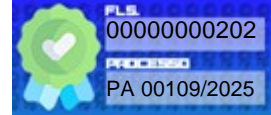
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **29/04/2026** às **12:26:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2026.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

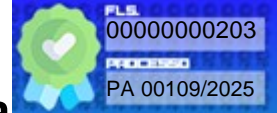
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 29/04/2026 12:26:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4L2A1S-4U4G8L-8S3Z6P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022-
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/22

TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO EXCEPCIONAL** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO TERMO ADITIVO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, celebrado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO): O prazo para execução do contrato será prorrogado **por mais 6 meses (seis meses)**, com início da vigência contados a partir de **03/05/2026** e tendo seu término em **02/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO): As partes pactuam que o valor contratado será de R\$ 5.607,93 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos) mensais e o valor global fixado em R\$ 33.647,58 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 4,14%.

CLÁUSULA QUARTA (DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO): A presente prorrogação excepcional justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, de natureza contínua, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, diante da proximidade do término da vigência contratual e da inexistência de tempo hábil para a conclusão de novo procedimento licitatório.

A medida decorre, ainda, das especificidades da contratação conjunta com outros entes municipais, o que demanda alinhamento institucional e coordenação administrativa para a realização do novo certame, circunstância que extrapola a previsibilidade ordinária do planejamento contratual.

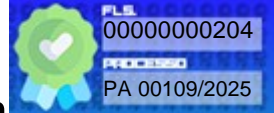
Registra-se que o contrato em questão já atingiu o limite máximo de prorrogações ordinárias previsto na legislação, razão pela qual a presente extensão de prazo possui caráter





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022-
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/22

estritamente excepcional e transitório, destinada exclusivamente a evitar a descontinuidade do serviço público até a formalização de nova contratação.

A prorrogação encontra amparo no § 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo sido devidamente justificada pela unidade gestora e autorizada pela autoridade competente, conforme despacho administrativo constante dos autos do processo administrativo nº 109/2025.

CLÁUSULA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS): As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.16-SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS): Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 29 de abril de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660937
804

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660937804
Dados: 2026.04.29 17:28:33
-03'00'

JOSÉ ROBERTO FIORILLI

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Matrícula 49-3

2.

ROSELAINE CORREIA

Matrícula 128-7





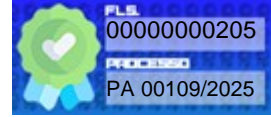
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	30/04/2026 09:56:59

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	30/04/2026 09:29:21

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS (13/07/2023 ~ 12/07/2026) | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MvrCKysVf3FbKmMD2x0sSA== | VALID_FROM: 2023-07-13 19:20:03 | VALID_TO: 2026-07-12 19:20:03 | FINGERPRINT: 49EB0752782B058B3E4972596D0431B687E50A5B | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 87B52A3EE77DC6CF0D6278C9535D6FE769E068D8 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	30/04/2026 09:21:38

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ADITIVO EXCEP- FIORILLI - CONT -02-2022** - chave de acesso: **PROTM-965843-2O5M1L-0V5O4M**, adicionado em **30/04/2026 às 09:16:46**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





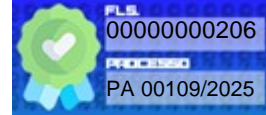
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ADITIVO EXCEP- FIORILLI - CONT -02-2022**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **30/04/2026 às 09:16:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

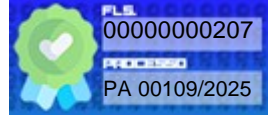
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/04/2026 09:16:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-018X2F-5R3E2D-012B2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/2022

TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: As partes pactuam que o valor contratado será de R\$ 5.607,93 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos) mensais e o valor global fixado em R\$ 33.647,58 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 4,14%.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do contrato será prorrogado **por mais 6 meses (seis meses)**, com início da vigência contados a partir de **03/05/2026** e tendo seu término em **02/11/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.16-SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022.

ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOSÉ ROBERTO FIORILLI, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente





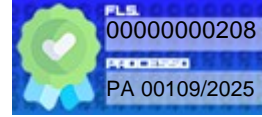
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	30/04/2026 09:57:03

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE ADITIVO** - chave de acesso: **PROTM-966134-2G4W1P-1X4Q0H**, adicionado em **30/04/2026 às 09:44:27**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 30/04/2026 09:44:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-5K3C8V-012D5S-0F0G1Z | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





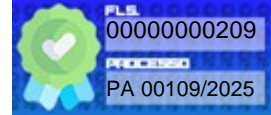
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE ADITIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **30/04/2026 às 09:44:27**.

Nada mais.

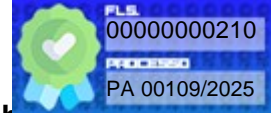
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de abril de 2026.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/04/2026 09:44:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-8Y8Y1K-0R8Z6G-1B4F8A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/2022

TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: As partes pactuam que o valor contratado será de R\$ 5.607,93 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos) mensais e o valor global fixado em R\$ 33.647,58 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 4,14%.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do contrato será prorrogado **por mais 6 meses (seis meses)**, com início da vigência contados a partir de **03/05/2026** e tendo seu término em **02/11/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.16-SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Executivo nº 29/2022.

ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOSÉ ROBERTO FIORILLI, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente





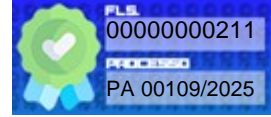
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 49/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	04/05/2026 11:06:31

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINÉ CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO-TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO-FIORILLI SOFTWARE LTDA-PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-967666-0B3L1I-0X3Y0P**, adicionado em **04/05/2026 às 11:05:42**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 04/05/2026 11:05:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-2X0G6S-1B2Q4M-8I0M4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>





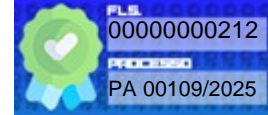
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO-TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO-FIORILLI SOFTWARE LTDA-PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 49/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025** em **04/05/2026 às 11:05:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de maio de 2026.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/05/2026 11:05:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT3M7Y0F-1D6U5K-1X8L8P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

